

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10708997

USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS PISN LEGAIS
 (Art. 19 do Lei nº 5.886/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
 Raissa Priscila Arruda Aragão

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 11.661

NOME
 RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO

FILIAÇÃO
 FRANCISCO XAVIER ARAGÃO
 MARLUCE ARRUDA ARAGÃO

NATURALIDADE
 FORTALEZA-CE

RG
 18780120017 - SSP/MA

DATA DE NASCIMENTO
 10/08/1987

CPF
 009.849.033-80

EXPIROU EM
 01/07/2012

MANOEL DE ANDRADE MAGUIRA
 PRESIDENTE

000045901735

AUTENTICAÇÃO

Seção de Registros
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

São Luís - MA: 19/02/19

Francilza Costa Moreira Perdigão
 Manuel Cavares da Cruz Neto
 Lenilton Vagô Barros Azevedo
 Marcela Pelucio Dominici

Raissa

01/163

PROC. Nº 1223/18
FLS. 384
RUBRICA

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

SAO LUIS - MA: 13/01/18
Lidza Costa Moreira Perdigão
José Tavares da Cruz Neto
Dny Vaz de Barros Azevedo
Perícia, Belém, Pará

TABELONATO DO 4º OFÍCIO

Seção de Realização de Processos
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
080843849367

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTADOS
E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JENILSON DE JESUS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
132776520006 GEJUSPC MA

CPF 011.768.743-08 DATA NASCIMENTO 15/12/1979

FILIAÇÃO
MARIA FLORIZA DE JESUS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO 04904645075 VALIDADE 27/09/2022 1ª HABILITAÇÃO 22/03/2010

OBSERVAÇÕES
EAR;

Jenilson de Jesus

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
SAO LUIS, MA 17/10/2017

08558065152
MA036331082

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1525978448

PROIBIDO PLASTIFICAR
1525978448

[Large handwritten signature]

02/11/63

Jamiana

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PROC. Nº 10.23/18
FLS. 385
RUBRICA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA. "M.B.TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA."

MARISE GODINHO RIBEIRO, brasileira, casada com separação de bens, natural da cidade de São Luis - Ma, nascida em 13/11/1967, empresaria residente e domiciliada na cidade de Paço do Lumiar - Ma. À Estrada Principal do Porto S/Nº - Mocajituba -Maioba, CEP-65.137-000, portadora da cédula de Identidade nº 1.023.391, expedida pela SSP-Ma em 10.12.1985, CIC- 281.914.203-68, e **BERENICE DE FATIMA GODINHO RIBEIRO**, brasileira, solteira, natural da cidade de São Luís-Ma, nascida em 23/05/1969, empresaria residente e domiciliada à nesta cidade de Paço do Lumiar-Ma. à Estrada do Porto S/N - Maioba, CEP-65.137-000, portadora da Cédula de identidade nº 1.262.188, expedida pela SSP-MA em 29/03/1988, CIC- 021.536.713-88, resolvem em comum acordo por este instrumento particular, constituir uma sociedade sob a forma de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, segundo ao artigos 1.052 e seguintes do código Civil, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "M. B.TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA." E terá sede e domicilio na Estrada Principal da Maioba Porto do Mocajituba S/N - CEP-65.137-000

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial, vir a ter participação em outras empresas e ainda ter negócios em outros Estados, desde que haja interesse por parte dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade terá por objetivo Transporte de Cargas; Transportes Coletivo e Interestadual, bem como Transporte Turístico.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades na data de assinatura deste contrato e o prazo de sua duração será indeterminado.

DO CAPITAL, DAS QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social será no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito integralizado pelas sócias neste ato.



TABELIONATO
DO 4º OFÍCIO
TABELIÃO
Dr. Tito Antônio
de Souza Soares
Rua Riachuelo
1º103 João Paulo
São Luís-MA

ARTIGO 1º E QUAL É QUE A PRESENTE
FOTOCOPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO.
São Luís - MA 21/02/19
 Francisca Costa Moreira Perdigão
 Manoel Tavares da Cruz Neto
 Genilson Lago Barros Azevedo
 Marcela Pelúcio Dornhici

03/10/63
Jauiana

de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente do País, ficando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a integralizar, a sócia **MARISE GODINHO RIBEIRO** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em 10 (dez) parcelas consecutivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); a sócia **BERENICE DE FÁTIMA GODINHO RIBEIRO** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em 10 (dez) parcelas consecutivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo a seguinte sua distribuição:

A) MARISE GODINHO RIBEIRO com 300.000		
Quotas 50%	R\$	300.000,00
B) BERENICE DE FÁTIMA GODINHO RIBEIRO		
com 300.000 quotas 30%	R\$	<u>300.000,00</u>
TOTAL	R\$	600.000,00

CLÁUSULA QUINTA –As quotas só poderão ser cedidas, a qualquer título, com o consentimento da outra sócia. Na venda a sócia vendedora deverá apresentar proposta escrita e detalhada a outra sócia, a qual, terá direito de preferência a ser exercido no prazo de 30 dias; vencido este prazo, sem manifestação da mesma, a proponente ficará liberada para negociar suas quotas nas condições apresentadas com terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – Na cessão do direito de preferência de subscrição de aumento de capital, aplica-se o disposto na cláusula QUINTA

CLÁUSULA SETIMA- A responsabilidade de cada sócia será limitada ao valor de suas quotas, mas todas responderão pela integralização do capital na forma do art. 1.052 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA - Ficam designadas administradoras todas as sócias, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial extrajudicialmente, sempre em conjunto, vedado seu emprego em fins estranhos ao o objeto social, tais como. Avais, endosso, fianças, seja a favor das sócias ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a substituição das administradoras nas suas funções, podendo, porém, constituírem mandatários da sociedade, ad negocia ou ad judicia, especificando-se no instrumento o prazo do mandato e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.



certifico e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

São Luis - MA

- Francisca Costa Moreira Perdigão
- Manoel Tavares da Cruz Neto
- Lenilson Vago Barros Azevedo
- Marcia Polaco Damini

04/16/18

Winston Borges Ribeiro
ADVOCADO
OAB-MA 2 157

Jausiana

(Handwritten signatures and marks on the right margin)

CLÁUSULA DECIMA- As administradoras farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelas mesmas estabelecidos, independente de alteração deste contrato.

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o termino do ano civil, será elaborado as demonstrações contábeis exigida pela legislação civil e fiscal e o seu resultado apurado, lucros ou prejuízo, será distribuído ou suportado entre as sócias proporcionalmente à participação de cada uma no capital social.

DAS REUNIÕES DAS SÓCIAS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - As deliberações sociais sobre as matérias legais, contratuais e sobre a gestão dos negócios sociais, serão tomadas por ambas o sócias em reunião convocada pelas mesmas ou seu procurador, através de carta ou e-mail, até o dia anterior à data marcada, constando, local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Haverá dispensa da formalidade de convocação, e da reunião, se as sócias declararem por escrito estarem cientes da reunião, e decidirem por escrito sobre a matéria da mesma.

DA DISSOLUÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES E FALECIMENTO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Na resolução da sociedade em relação a uma sócia, seja por retirada, exclusão ou morte, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado para esta finalidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-Nas omissões deste instrumento a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o Código Civil e que rege a matéria sobre este tipo societário, elegendo as partes o foro da comarca de São Luís,

05/163

Letra e dou re que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido

20219

São Luís - MA

Dr. Tito Antônio de Souza Soares

Rua Riachuelo
103 João Paulo
São Luís-MA

Francisca Costa Moreira Perdigão
 Manoel Tavares da Cruz Neto
 Lennon Yago Barros Azevedo
 Marcela Felício Donadoni

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000045954373

Wladimir Borges Ribeiro
ADVOGADO
OAB-MA 2 157

Jamiana

Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada no presente contrato, renunciando a outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumentos em 03 (três) vias de igual teor e data juntamente com duas testemunhas para que se produza os efeitos legais.

São Luís, 16 de Julho de 2004.

Marise Godinho Ribeiro
MARISE GODINHO RIBEIRO

Berenice de Fátima Godinho Ribeiro
BERENICE DE FÁTIMA GODINHO

Testemunhas:

José de Nazaré dos Reis Santos
Nome:

RG: 029643894-3 SSP/MA

Miracéia da Silva Rufina
Nome:

RG: 009176493-5 SSP/MA

Wyrland Borges Ribeiro
ADVOGADO
OAB-MA 2.157



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
fotocópia é a reprodução fiel
original que me foi exibido.

São Luís - MA: 21028

TITO ANTÔNIO SOUZA SOARES

Francisca Costa Moreira Perdigão
Manoel Tajares da Cruz Neto
Lennon Yago Barros Azevedo
Marcela Pelucio Dominici

Junta Comercial do Estado do Maranhão
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/01/2005
SPB O NÚMERO: 21203571904
Protocolo: 04048605-0

M. B. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA

JALDO ANTONIO DA SILVA ABBREU
SECRETÁRIO GERAL

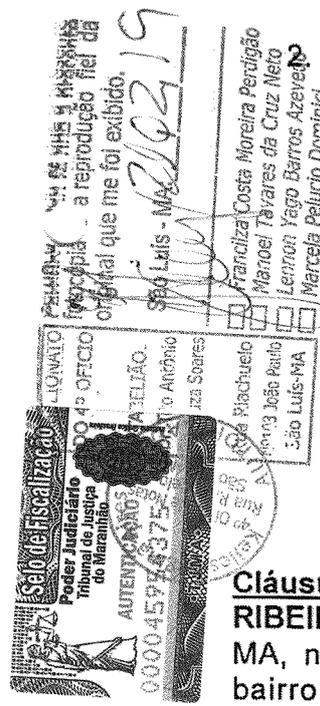
06/11/03

Jauvano

ALTERAÇÃO N.º 01 PARA ADEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "M B TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA."

1. **MARISE GODINHO RIBEIRO**, brasileira, casada com separação de bens, natural de São Luís - MA, nascida em 13/11/1967, empresária, carteira de identidade n.º 1.023.391 SSP-MA, expedida em 10/12/1985, CPF n.º 281.914.203-68, residente e domiciliado na rua Ribeiro, nº 04, bairro Maioba - Paço do Lumiar-MA, CEP: 65.137-000;

BERENICE DE FATIMA GODINHO RIBEIRO, brasileira, solteira, natural de São Luís - MA, nascida em 23/05/1969, empresária, carteira de identidade n.º 1.262.188, SSP-MA expedida em 29/03/1988, CPF n.º 021.536.713-88, residente e domiciliada na estrada do porto s/n - Maioba - Paço do Lumiar - MA, CEP: 65137-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada **M. B. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA**, estabelecida na estrada principal da Maioba porto de mocajituba S/N, na cidade de Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.137-000, inscrita no CNPJ: 07.175.717/0001-13, devidamente registrada Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob n.º 21200571904, arquivado em 03/01/2005, resolvem, assim, adequar, alterar e consolidar o contrato social da referida sociedade, tudo mediante as condições e cláusulas seguintes: (art. 997, I, CC/2002)



Cláusula 1ª: a) é admitido na sociedade, neste ato, **JOSÉ DE RIBAMAR GARCES RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, menor, empresário, natural de São Luís - MA, nascido em 12/06/1993, residente e domiciliado na rua rua Ribeiro, nº 04, bairro Maioba, Paço do Lumiar - MA CEP: 65.137-000, carteira de identidade nº 035785522008-3 SSP-MA, expedida em 08/08/2008 e CPF nº 049574233-50, assistido neste ato, pôr **MARISE GODINHO RIBEIRO**, na qualidade de mãe, já qualificada acima;

Cláusula 2ª: a) a sócia **BERENICE DE FATIMA GODINHO RIBEIRO**, cede e transfere neste ato, para o sócio ora admitido na sociedade, **JOSÉ DE RIBAMAR GARCES RIBEIRO JUNIOR**, já qualificado na cláusula primeira deste instrumento, parte de suas quotas 20% das quais é possuidora do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e desde já cede e transfere todos os seus direitos societário, correspondente às suas quotas cedidas e transferidas. E o restante de suas quotas, das quais é possuidora, do valor nominal de R\$ 1.00 (um real), perfazendo um total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), cede e transfere neste ato, para a sócia, **MARISE GODINHO RIBEIRO**, e desde já cede e transfere todos os seus direitos societários, correspondente às quotas cedidas e transferidas;

Parágrafo Único: tendo cedido e transferido todas as suas quotas do capital social, a sócia, declara-se totalmente pago, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a qual título for nem da sociedade, nem dos cessionários, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação;

Berenice

07/11/63

Jamiana

SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
4º OFÍCIO
São Luís - MA
2102

Contida a MAH, a qual a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido

ALTERAÇÃO N.º 01 PARA ADEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "M. B. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA."

- Franceliza Costa Moreira Perdigão
- Manoel Tavares da Cruz Neto
- Lennon Yago Barros Azevedo
- Marcela Pelucio Dominici

Em consequência das alterações de que trataram as cláusulas e parágrafos anteriores deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e fica distribuído entre os sócios pela forma seguinte (art. 997, III, CC/2002):

Nome Dos Sócios	N.º Quotas	%	Valor Total
Marise Godinho Ribeiro	540.000	90,00	540.000,00
José de Ribamar Garces Ribeiro Junior	60.000	10,00	60.000,00
Total	600.000	100,00	600.000,00

Cláusula 3ª O objeto da Sociedade que antes vigorava como "

49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exeto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Com a presente alteração passará para:

- 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exeto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 49.24-8-00 - Transporte Escolar.

A vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "M. B. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA."

parágrafo 1º- A sociedade tem sua sede na Estrada principal da Maioba portc de mocajituba s/n, bairro da Maiobala, Paço do Lumiar – MA, CEP: 65137-00). (art.997, II, CC/2002)

Cláusula 2ª - O objeto da sociedade é:

- 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exeto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 49.24-8-00 - Transporte Escolar.

Cláusula 3ª- O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizado, dividido m 600.000 (seiscentas mil quotas) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) já integralizado em moeda corrente do país, cada uma, distribuídos entre os sócios na forma abaixo (art. 997, III, CC/2002).

José
Beromice

007163

Gauwano

... que a presente
... a reprodução fiel da
... que me foi exibido.

ALTERAÇÃO N.º 01 PARA ADEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "M. B. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA."

Francilza Costa Moreira Perdigão
Manoel Tavares da Cruz Neto
Jennon Yaga Santos Azevedo

Nome dos Sócios	N.º Quotas	%	Valor Total
Marise Godinho Ribeiro	540.00	90,00	540.000,00
Jose de Ribamar Garces Ribeiro Junior	60.00	10,00	60.000,00
Total	600.00	100,00	6000.000,00

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03/01/2005 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.1056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula 6ª : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá a sócia **MARISE GODINHO RIBEIRO**, com os poderes e atribuições, de representação e administração da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigo 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador. (art. 1.071 e 1.072, e 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Berenice
M. B.

09/11/18

Jamiana

ALTERAÇÃO N.º 01 PARA ADEQUAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "M. B TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA."

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou insistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.018 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula 13ª - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 14ª: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios e na mesma proporção de sua participação societária.

Cláusula 15ª - Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

São Luís, 19 de novembro de 2008.

Marise Godinho Ribeiro
Marise Godinho Ribeiro

Berenice de Fátima Godinho Ribeiro
Berenice de Fátima Godinho Ribeiro

José de Ribamar Garces Ribeiro Junior
José de Ribamar Garces Ribeiro Junior - Assistido por:

Marise Godinho Ribeiro
Marise Godinho Ribeiro

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO
TABELIÃO
Dr. Tito Antônio de Souza Soares
Rua Riachuelo
11003 João Paulo
São Luís - MA

Verifico e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

São Luís - MA 21/11/19

- Francisca Costa Moreira Perdigão
- Manoel Tavares da Cruz Neto
- Lenina Yago Barros Azaveda
- Marcela Beluchi Romão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2009
SOB O NÚMERO: 20090319982
Protocolo: 09/031998-2
Empresa: 21 2 0057190 4
M. B TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA



Cledinice Bastos da Fonseca
CLE DINICE BASTOS DA FONSECA Nº AB 179460
SECRETÁRIO GERAL

101163

Janisara

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
M. B. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ n.º 07.175.717/0001-13

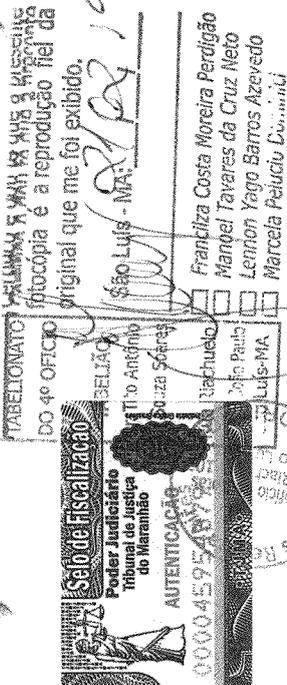
NIRE 21200571904

MARISE GODINHO RIBEIRO, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascido em 13/11/1967, portadora do RG 1.023.391 SSP/MA e do CPF 281.914.203-68, residente e domiciliado Rua Ribeiro, n.º 04, bairro Maioba, Paço do Lumiar/MA, CEP 65137-000.

JOSÉ DE RIBAMAR GARCÊS RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/06/1993, portador do RG 035785522008-3 SSP/MA e do CPF 049.574.263-50, residente e domiciliada à Rua Ribeiro, n.º 04, bairro Maioba, Paço do Lumiar/MA, CEP 65137-000.

Únicos sócios componentes da sociedade **M. B. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME**, com sede social à Estrada Principal da Maioba, s/n, Porto de Mocajituba, bairro da Maioba, Paço do Lumiar/MA - CEP 65173-000, registrada na Junta Comercial deste Estado sob o NIRE 21200571904, por despacho do dia 03/01/2005, e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.175.717/0001-13, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, conforme o que está disposto nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **MARISE GODINHO RIBEIRO** retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para a sócia-ingressante **GILCILENE DA SILVA FEITOSA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/06/1980, portadora da Cédula de Identidade n.º 000113698999-1 SSP/MA e do CPF n.º 647.843.043-04, residente e domiciliada na Rua Um, Quadra 07, Casa 05, Filipinho, São Luís/MA – CEP 65041-770, passando a sócia cessionário a possuir 540.000 (quinhentos e quarenta mil) quotas sociais.



6
J
M
12/163
Janniana

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sócia que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), correspondentes às quotas sociais que possuía, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sócia-ingressante, na condição de cessionário da parte das cedentes, declara que a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio JOSÉ DE RIBAMAR GARCÊS RIBEIRO JUNIOR retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para o sócio-ingressante GILBERTO BATISTA FEITOSA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/04/1982, portador da Cédula de Identidade n.º 026175242003-5 SSP/MA e do CPF n.º 294.651.068-95, residente e domiciliado na Rua Um, Quadra 07, Casa 05, Filipinho, São Luís/MA – CEP 65041-770, passando o sócia cessionário a possuir 60.000 (sessenta mil) quotas sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondentes às quotas sociais que possuía, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O sócio-ingressante, na condição de cessionário da parte das cedentes, declara que a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

12/163

12/02/19

São Luís - MA

TABELIÃO
Dr. Tito Antônio
e Souza Soares

1107 João Paulo
São Luís-MA

12/163

Francilza Costa Moreira Perdigão
Márcel Tavares da Cruz Neto
Lennon Yago Barros Azevedo
Marcete Pelúcio Damini

000045954380
AUTENTICAÇÃO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

000045954380

12/163

12/02/19

São Luís - MA

TABELIÃO
Dr. Tito Antônio
e Souza Soares

1107 João Paulo
São Luís-MA

12/163

Francilza Costa Moreira Perdigão
Márcel Tavares da Cruz Neto
Lennon Yago Barros Azevedo
Marcete Pelúcio Damini

CLAÚSULA TERCEIRA - A sócia **GILCILENE DA SILVA FEITOSA**, cede e transfere para o sócio **GILBERTO BATISTA FEITOSA FILHO**, um total de 60.000 (sessenta mil) de suas quotas sociais, permanecendo aquela com as 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas sociais restantes, e passando este a possuir um total de 120.000 (cento e vinte mil) quotas sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sócia-cedente declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondentes às quotas sociais que transferidas, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade referentes às mencionadas quotas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio **GILBERTO BATISTA FEITOSA FILHO**, na condição de cessionário da parte da cedente, declara que a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade, no tocante ao total das quotas transferidas.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social permanecerá no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizados, divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR TOTAL
GILCILENE DA SILVA FEITOSA	480.000	R\$ 480.000,00
GILBERTO BATISTA FEITOSA FILHO	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As quotas subscritas já se encontram integralizadas, em moeda corrente e legal no País.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

Atestado de autenticação de cópia e reprodução fiel da original que me foi exibido.

21/02/19

São Luís - MA.

Francisca Costa Moreira Perdigão
Marcel Tavares da Cruz Neto
Lennon Yago Barros Azevedo
Marcela Pelucio Dominici

6

J

M

13/11/63

Jouliana

PARÁGRAFO TERCEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia **GILCILENE DA SILVA FEITOSA**, que fica investida dos poderes necessários para a prática dos atos de operações relativos ao objeto social, onde a sócia-administradora poderá assinar isoladamente, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios aquele do objetivo da sociedade, e na prática de atos a estes inerentes como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde terá as mesmas responsabilidades nos termos da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sócio-administradora poderá eleger procuradores e representantes da sociedade isoladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ambos os sócios perceberão a remuneração mensal, a título de "pró-labore", respeitados os limites legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – A sócia-administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de administrar a sociedade, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade passa a ter como objetivos sociais as atividades de serviço de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de andaimes; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte não especificados, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares, ônibus, motocicletas, trailers, etc); serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (locação de caminhões com motorista ou condutor); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional).

G
L
J
M



20/02/15
São Luís, MA
Francilza Costa Moreira Paoli
Manoel Tavares da Cruz Nova
Lennon Yago Barros Azevedo
Marcela Pelúcio Cordeiro

Jauriana

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade passa a ter sua sede social estabelecida à Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 01-A, Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000.

CLÁUSULA NONA – A sociedade passa a girar sob a denominação social J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME.

Em virtude das alterações ocorridas os sócios, em comum acordo, resolvem CONSOLIDAR as disposições do Contrato Social e suas alterações, passando a sociedade a reger-se pelas seguintes disposições, derogadas as demais:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME.

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede localizada à Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 01-A, Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e registrada nos órgãos competentes.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objetivos sociais as atividades de serviço de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de andaimes; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte não especificados, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares, ônibus, motocicletas, trailers, etc); serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (locação de caminhões com motorista ou condutor); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

6
li
J
M

000045954383
AUTENTICAÇÃO
Tribunal de Justiça
do Maranhão

000045954383
Cópia Fiscalizada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
TABELA DE PREÇOS
Tito Antônio
Souza Soares

São Luís - MA: 21/07/19

Francisca Costa Moreira Perdigão
Manoel Tavares da Cruz Neto
Lennon Yago Barros Azevedo
Marcela Peiucio Domingi

15/11/63

Jamiana

(locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional).

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem a duração por prazo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos mencionados no Código Civil Brasileiro.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizados, divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR TOTAL
GILCILENE DA SILVA FEITOSA	480.000	R\$ 480.000,00
GILBERTO BATISTA FEITOSA FILHO	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas subscritas estão integralizadas, em moeda corrente e legal no País.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia **GILCILENE DA SILVA FEITOSA**, que fica investida dos poderes necessários para a prática dos atos de operações relativos ao objeto social, onde a sócia-

6 J M

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000045954384

40 CROQUIS
TABELIÃO
De Tito Antonio
de Sá Lagoa Soares

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.
São Luis, MA, 21/02/15

Francilza Costa Moreira Perdigão
Manoel Tavares da Cruz Neto
Lennay Yago Barros Azevedo
Marcela Peludo Dominici

16/1/63

Jamirana

administradora poderá assinar isoladamente, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios a aquele do objetivo da sociedade, e na prática de atos a estes inerentes como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde terá as mesmas responsabilidades nos termos da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sócia-administradora poderá eleger procuradores e representantes da sociedade isoladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os sócios perceberão remuneração mensal, a título de "pró-labore", respeitados os limites legais vigentes.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expresse consentimento das sócias, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, o sócio que desejar ceder as suas quotas comunicará aos outros, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, indicando o preço e as demais condições pretendidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro de Comércio, como prova plena da alteração contratual.

DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não entrará em liquidação, por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer de seus sócios. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres do Sócio que falecer, for declarado interdito, ou insolvente, ou que deseja retirar-se.

Handwritten initials: O, L, J, M.

Stamp: TABELIONATO DE NOTARIAS E REGISTROS PÚBLICOS DO P. J. DE SÃO LUIS - MA.

Stamp: Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão. AUTENTICAÇÃO 000045954385.

Text: "O presente documento é a reprodução fiel da original que me foi exibido." (Notary Seal)

Text: "Eu, TITO ANTÔNIO SOUZA SOARES, Tabelião Público, em São Luís - MA, em 21/02/19, certifico que o presente documento é a reprodução fiel da original que me foi exibido." (Notary Seal)

Text: "Eu, FRANCILZA COSTA MOREIRA PERDIGÃO, Manóel TAVARES DA CRUZ NETO, Lennon YAGO BARROS AZEVEDO, Marcela PELUCIO DOMINICI." (List of names)

Handwritten date: 17/1/2013

Handwritten signature: Jussiano

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento dos haveres apurados de acordo com o caput desta cláusula será feito ao sócio retirante, aos herdeiros do sócio falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

- a) vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;
- b) o restante devidamente atualizado pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês do calendário, partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA NONA – Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício serão repartidos entre os Sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no Capital, podendo os Sócios, todavia, optarem pelo aumento de Capital, utilizando os lucros e/ou compensar em exercícios futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O exercício social fiscal encerrar-se-á a cada 31 de Dezembro, data em que será levantado o Balanço Geral do Ativo e Passivo da Sociedade, com observância das formalidades legais

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO IMPEDIMENTO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA – A sócia-administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de administrar a sociedade, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

000045954386

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AUTENTICAÇÃO

000045954386

PROTOCOLADO NO 4º OFÍCIO
TABELÃO
Dr. João Antônio
da Costa Soares
Rua Riachuelo
111 São Paulo
São Luís-MA

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

São Luís - MA: 21/02/19

Francilza Costa Moreira Perdigão
 Manoel Tavares da Cruz Neto
 Lennon Yagu Barros Azevedo
 Marcela Peluco Domitici

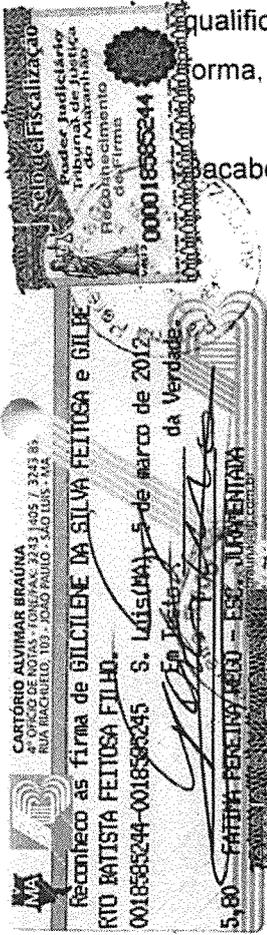
G
h
J
M

18/11/18
3
Jauriano

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Bacabeira, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza de assim haverem ajustado, contratado e deliberado, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, valor e teor, para que produza os efeitos previstos em lei.

Bacabeira/MA, 05 de março de 2012.



Gilcilene da Silva Feitosa

GILCILENE DA SILVA FEITOSA

Sócia-ingressante

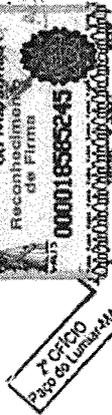
Gilberto Batista Feitosa Filho

GILBERTO BATISTA FEITOSA FILHO

Sócio-ingressante

Marise Godinho Ribeiro
MARISE GODINHO RIBEIRO

Sócia-retirante



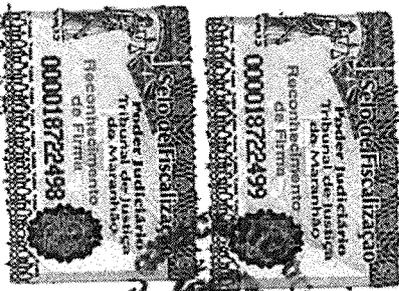
José de Ribamar Garcês Ribeiro Júnior
JOSÉ DE RIBAMAR GARCÊS RIBEIRO JUNIOR

Sócio- retirante

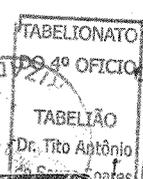
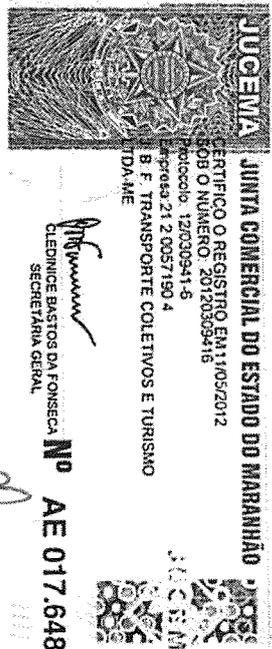


Reconheço a(s) Firma(s) por Autenticidade de *José de Ribamar Garcês Ribeiro Júnior e Marise Godinho Ribeiro* Do que dou fé. Em test. da Verdade Faço do Lumiar - MA, 05/03/12

Damaiz Mendes
2º OFÍCIO DE PACO DO LUMIAR
Hanna Thais Lica Mendes
048.719.303-42
Escrivente



19/1/63



... é a reprodução fiel da original que me foi exibido.
São Luís - MA, 21/04/19
Francilza Costa Moreira Perdigão
Manoel Cavares da Cruz Neto
Lennon Yago Barros Azevedo
Marcela Pelucio Domingos

Flamiana

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ n.º 07.175.717/0001-13
NIRE 21200571904

GILCILENE DA SILVA FEITOSA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/06/1980, portadora da Cédula de Identidade n.º 000113698999-1 SSP/MA e do CPF n.º 647.843.043-04, residente e domiciliada na Rua Um, Quadra 07, Casa 05, Filipinho, São Luís/MA – CEP 65041-770.

MARAYSA DA SILVA FEITOSA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/01/1984, portadora da Cédula de Identidade n.º 012526461999-1 SSP/MA e do CPF n.º 004.084.803-51, residente e domiciliado à Rua Um, Quadra 07, Casa 05, Filipinho, São Luís/MA – CEP 65041-770;

Únicos sócios componentes da sociedade **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME**, com sede social à Estrada Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 01-A, Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, registrada na Junta Comercial deste Estado sob o NIRE 21200571904, por despacho do dia 03/01/2005, e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.175.717/0001-13, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, conforme o que está disposto nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios resolvem promover a abertura da seguinte filial:

FILIAL 1: estabelecida à Rua da Indústria, s/n, Centro, Anapurus/MA - CEP 65525-000, a qual operará com as mesmas atividades da sede social.

Em virtude das alterações ocorridas os sócios, em comum acordo, resolvem **CONSOLIDAR** as disposições do Contrato Social e suas alterações, passando a sociedade a reger-se pelas seguintes disposições, derogadas as demais:



6

20/11/63
Jauwano

* * * * *
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

PROC. Nº 1223/14
FLS. 103
RUBRICA [assinatura]

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME.**

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede localizada à Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 01-A, Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e registrada nos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade possui a seguinte filial:

FILIAL 1: estabelecida à Rua da Indústria, s/n, Centro, Anapurus/MA - CEP 65525-000, a qual opera com as mesmas atividades da sede social.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objetivos sociais as atividades de serviço de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de andaimes; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte não especificados, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares, ônibus, motocicletas, trailers, etc); serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (locação de caminhões com motorista ou condutor); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional).

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem a duração por prazo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos mencionados no Código Civil Brasileiro.

6 *Jr*

Francisca

DO 4º OFÍCIO

Selo de Fiscalização

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

AUTENTICAÇÃO

000045954

21/11/19

Francisca Costa Moraes Prada, de
Mancel Tereza da Que R. P. A.
Luzes e do S. S. Azev.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizados, divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR TOTAL
GILCILENE DA SILVA FEITOSA	540.000	R\$ 540.000,00
MARAYSA DA SILVA FEITOSA	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas subscritas estão integralizadas em moeda corrente e legal no País.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é ser exercida pela sócia **GILCILENE DA SILVA FEITOSA**, que fica investida dos poderes necessários para a prática dos atos de operações relativos ao objeto social, onde a sócia-administradora poderá assinar quaisquer atos isoladamente, inclusive junto à instituições financeiras e de crédito, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios aquele do objetivo da sociedade, e na prática de atos a estes inerentes como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde terá as mesmas responsabilidades nos termos da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sócia-administradora pode eleger procuradores e representantes da sociedade isoladamente, ficando o mesmo vedado aos sócios não-administradores.

6



DO 4º OFÍCIO
22/11/19
Francisca Costa Moreira Perdigão
Manoel Tavares da Cruz Neto
Larissa da Silva Barros Perdigão
Marcela Pelecia Dominici

Jannice

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os sócios perceberão remuneração mensal, a título de “pró-labore”, respeitados os limites legais vigentes.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expreso consentimento das sócias, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, o sócio que desejar ceder as suas quotas comunicará aos outros, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, indicando o preço e as demais condições pretendidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro de Comércio, como prova plena da alteração contratual.

DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não entrará em liquidação, por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer de seus sócios. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres do Sócio que falecer, for declarado interdito, ou insolvente, ou que deseja retirar-se.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento dos haveres apurados de acordo com o caput desta cláusula será feito ao sócio retirante, aos herdeiros do sócio falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

- a) vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;

6

TABELIONATO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000045954318

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000045954318

Letrado e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.
São Luís - MA, 21/02/15

Nayza Costa Moreira Perdigão
 Manoel Tavares da Cruz Neto
 Lennon Yago Barros Azevedo

Yauwano

b) o restante devidamente atualizado pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês do calendário, partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA NONA – Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício serão repartidos entre os Sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no Capital, podendo os Sócios, todavia, optarem pelo aumento de Capital, utilizando os lucros e/ou compensar em exercícios futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O exercício social fiscal encerrar-se-á a cada 31 de Dezembro, data em que será levantado o Balanço Geral do Ativo e Passivo da Sociedade, com observância das formalidades legais

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO IMPEDIMENTO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios-administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de administrarem a sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6

74/163

Francilza Costa Moreira Perdigão
Mandei Tavares da Cruz Neto
Lenilson Yago Barros Azevedo
Marcela Peiuclo Corinici

000045954319

Seio de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AUTENTICAÇÃO

Antônio de Souza Soares

Rua Riachuelo
1102 São Paulo
São Luís-MA

210219

São Luís - MA

Reprodução e dou te que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Bacabeira, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza de assim haverem ajustado, contratado e deliberado, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, valor e teor, para que produza os efeitos previstos em lei.

Bacabeira/MA, 18 de outubro de 2012.

Gilcilene da Silva Feitosa
GILCILENE DA SILVA FEITOSA

Maraysa da Silva Feitosa
MARAYSA DA SILVA FEITOSA

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUIS - MA

Reconheço as firma por SEMELHANÇA de GILCILENE DA SILVA FEITOSA e MARAYSA DA SILVA FEITOSA.
0019768831-0019768832 S. Luis(MA), 17 de outubro de 2012
Em Texto da Verdade.

5,80 FATIMA BEZERRA REBO - ESC. JURVENTADA
cartorio@alvmar.com.br

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Reconhecimento de Firma
000019768832

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Reconhecimento de Firma
000019768831

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2012
DO Nº 21900238823
Protocolo: 12/125434-0
Requisito: 21 2 0057190 4
P.F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO
DA-ME

[Assinatura]
CLECINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETARIA GERAL

Nº AE 085.039

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

AUTENTICAÇÃO
000045954320

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO
TABELIÃO
Dr. Tito Antônio de Souza Soares
São Luis - MA

Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luis - MA

202/19

Francilza Costa Moreira Perdigão
 Manoel Tavares da Cruz Neto
 Lennon Yago Barros Azevedo
 Marcela Peucio Coimbra

[Assinatura]

SEM DBE

PROC. Nº 1223/15
FLS. 438
RUBRICA

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ n.º 07.175.717/0001-13
NIRE 21200571904

GILCILENE DA SILVA FEITOSA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/06/1980, portadora da Cédula de Identidade n.º 000113698999-1 SSP/MA e do CPF n.º 647.843.043-04, residente e domiciliada na Rua Um, Quadra 07, Casa 05, Filipinho, São Luís/MA – CEP 65041-770.

MARAYSA DA SILVA FEITOSA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/01/1984, portadora da Cédula de Identidade n.º 012526461999-1 SSP/MA e do CPF n.º 004.084.803-51, residente e domiciliado à Rua Um, Quadra 07, Casa 05, Filipinho, São Luís/MA – CEP 65041-770;

Únicos sócios componentes da sociedade **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME**, com sede social à Estrada Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 01-A, Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, registrada na Junta Comercial deste Estado sob o NIRE 21200571904, por despacho do dia 03/01/2005, e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.175.717/0001-13, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, conforme o que está disposto nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem, como objetivos sociais, além daquelas que já exercia, também relacionadas baixo, as atividades de: serviço de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de andaimes; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte não especificados, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares, ônibus, motocicletas, trailers, etc); serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (locação de caminhões com motorista ou condutor); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional); transporte escolar (municipal); construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

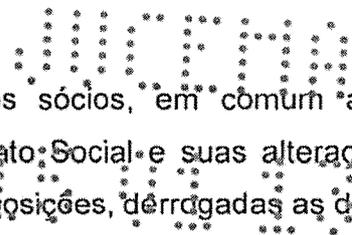


LEITURA e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.
26/02/19
Franciza Costa Moreira Perdigão
Manoel Tavares da Cruz Neto

26/06/13

Feitosos

Jacimano



Em virtude das alterações ocorridas os sócios, em comum acordo, resolvem **CONSOLIDAR** as disposições do Contrato Social e suas alterações, passando a sociedade a reger-se pelas seguintes disposições, derrogadas as demais:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME.**

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede localizada à Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 01-A, Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e registrada nos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade possui a seguinte filial:

FILIAL 1: estabelecida à Rua da Indústria, s/n, Centro, Anapurus/MA - CEP 65525-000, a qual opera com as mesmas atividades da sede social.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objetivos sociais as atividades de serviço de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de andaimes; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte não especificados, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares, ônibus, motocicletas, trailers, etc); serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (locação de caminhões com motorista ou condutor); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional); transporte escolar (municipal); construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

Stamp: **Selo de Fiscalização**
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000045954322

Stamp: **PROZAD**
LUIZ JOSÉ DE ARAÚJO
Selo de Fiscalização
Tribunal de Justiça do Maranhão

Text: **Original e duas cópias que a presente fotocópia e a reprodução feita original que me foi exibido.**

Text: **Francilza Costa Moreira Perdigão**
Manoel Tavares da Cruz Neto

Francilza 27/11/63
José
José

S O C I E D A D E

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

PROC. Nº 1223/15
FLS. 410
RUBRICA ✓

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem a duração por prazo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos mencionados no Código Civil Brasileiro.

S O C I E D A D E

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizados, divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR TOTAL
GILCILENE DA SILVA FEITOSA	540.000	R\$ 540.000,00
MARAYSA DA SILVA FEITOSA	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas subscritas estão integralizadas em moeda corrente e legal no País.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é ser exercida pela sócia **GILCILENE DA SILVA FEITOSA**, que fica investida dos poderes necessários para a prática dos atos de operações relativos ao objeto social, onde a sócia-administradora poderá assinar quaisquer atos isoladamente, inclusive junto à instituições financeiras e de crédito, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios aquele do objetivo da sociedade, e na prática de atos a estes inerentes como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde terá as mesmas responsabilidades nos termos da Lei Civil.



Cartório de Notas
Lennon Lago Barros Azevedo
Luis-Márcia Maciel de Paula Domínguez

Handwritten signatures and dates:
Gilcilene 28/163
Jauriano

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sócia-administradora poderá eleger procuradores e representantes da sociedade isoladamente, ficando o mesmo vedado aos sócios não-administradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os sócios perceberão remuneração mensal, a título de "pró-labore", respeitados os limites legais vigentes.

PROC. Nº 1223/18
FLS. 411
RUBRICA [assinatura]

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expreso consentimento das sócias, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, o sócio que desejar ceder as suas quotas comunicará aos outros, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, indicando o preço e as demais condições pretendidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro de Comércio, como prova plena da alteração contratual.

DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não entrará em liquidação, por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer de seus sócios. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres do Sócio que falecer, for declarado interdito, ou insolvente, ou que deseja retirar-se.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento dos haveres apurados de acordo com o caput desta cláusula será feito ao sócio retirante, aos herdeiros do sócio falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:



DO 4º OFFÍCIO

TABELA

Dr. Tito Antônio de Souza Soares

Rua Riachuelo

2102/19

Francisca Costa Moreira Perdigão

Manoel Tavares da Cruz Neto

Lúcia Yago Barros Azevedo

Marcela Pelurto

[assinatura]

[assinatura]

27/163

[assinatura]

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Bacabeira, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

PROC. Nº 1223/12
FLS. 413
RUBRICA [assinatura]

E, para firmeza de assim haverem ajustado, contratado e deliberado, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, valor e teor, para que produza os efeitos previstos em lei.

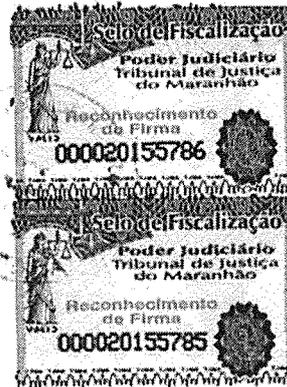
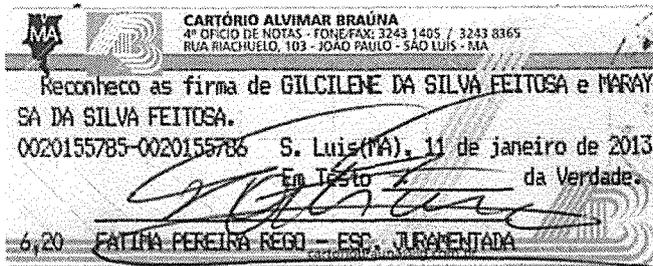
Bacabeira/MA, 11 de janeiro de 2012.

Gilcylene da Silva Feitosa

GILCILENE DA SILVA FEITOSA

Maraysa da Silva Feitosa

MARAYSA DA SILVA FEITOSA



6

TABELA DE PREÇOS
 DO 4º OFÍCIO
 TABELA DE
 Dr. Tito Antônio
 de Souza Soares
 São Luís - MA: 220259
 fotocópia é a reprodução fiel da
 original que me foi exibido.
 Mariciza Costa Moreira Perdigão
 Angel Tavares da Cruz Neto
 Yago Barros Azevedo
 Mariana Selucio Deminici
 Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
 AUTENTICAÇÃO
 000045954333

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ n.º 07.175.717/0001-13

NIRE 21200571904

GILCILENE DA SILVA FEITOSA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/06/1980, portadora da Cédula de Identidade n.º 000113698999-1 SSP/MA e do CPF n.º 647.843.043-04, residente e domiciliada na Rua Um, Quadra 07, Casa 05, Filipinho, São Luís/MA – CEP 65041-770.

PROC. Nº 2203/14
 FLS. 414
 RUBRICA

MARAYSA DA SILVA FEITOSA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/01/1984, portadora da Cédula de Identidade n.º 012526461999-1 SSP/MA e do CPF n.º 004.084.803-51, residente e domiciliado à Rua Um, Quadra 07, Casa 05, Filipinho, São Luís/MA – CEP 65041-770;

Únicos sócios componentes da sociedade **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME**, com sede social à Estrada Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 01-A, Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, registrada na Junta Comercial deste Estado sob o NIRE **21200571904**, por despacho do dia 03/01/2005, e inscrita no CNPJ sob o n.º **07.175.717/0001-13**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, conforme o que está disposto nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **MARAYSA DA SILVA FEITOSA** retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo suas quotas sociais, num total de 60.000 (sessenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, num valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o sócio-ingressante **BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/10/1984, portador da cédula de identidade RG n.º 000121213899-3 SSP/MA, e do CPF n.º 005.421.793-85, residente e domiciliado à Rua da Alegria, n.º 55, Centro, São Luís/MA – CEP 65020-010.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sócia-retirante declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do sócio-ingressante, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

[Handwritten signatures and initials: Gilcylene, Maraysa, Bruno, 32/163, and others]

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cessionário das quotas da cedente, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia GILCILENE DA SILVA FEITOSA, portadora de um total de 540.000 (quinhentos e quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere, neste ato, um total de 240.000 (duzentos e quarenta mil) de suas quotas sociais, num valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para o sócio-ingressante BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS, anteriormente qualificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sócia-cedente declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) do sócio-ingressante, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, no tocante às referidas quotas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cessionário das quotas da cedente, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, no tocante às quotas cedidas, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social permanece no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizados, divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR TOTAL
GILCILENE DA SILVA FEITOSA	300.000	R\$ 300.000,00
BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas subscritas encontram-se integralizadas em moeda corrente e legal no País.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

33/163

000045954335
AUTENTICAÇÃO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

33/163

DO 4º OFÍCIO
TABELIÃO
Dr. Tito Antônio
de Souza Soares
Rua Riachuelo
11113 João Paulo
São Luís-MA

Francisca Costa Moreira Perdigão
 Manoel Tavares da Cruz Neto
 Lennon Yago Barros Azevedo
 Mariana...

219219



PARÁGRAFO TERCEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade passa a ser exercida por ambos os sócios, que ficam investidos dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos ao objeto social, onde os sócios-administradores poderão assinar isoladamente, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade e na prática de atos a estes inerentes, como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde será a mesma responsabilizada nos termos da Lei Civil.

PROC. Nº 1223/18
FLS. 416
RUBRICA [assinatura]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios-administradores poderão eleger procuradores isoladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os sócios perceberão a remuneração mensal, a título de "pró-labore", respeitados os limites legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios-administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – Retifica-se, neste ato, o número de ordem referente às alterações contratuais já realizadas na sociedade empresarial, sendo a presente alteração a de número SEIS, conforme consta no cabeçalho do presente instrumento de alteração contratual.

Em virtude das alterações ocorridas os sócios, em comum acordo, resolvem **CONSOLIDAR** as disposições do Contrato Social e suas alterações, passando a sociedade a reger-se pelas seguintes disposições, derogadas as demais:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including '34/63' and 'Jouliano']



DECLARAÇÃO DE VERDADE
Esta cópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibido.
São Luís - MA 21/07/19

Arjilene Costa Moreira Perdigão
 Manoel Tavares da Cruz Neto
 Lennon Yago Barros Azevedo
 Marcia Pelucio Dominici

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME.**

PROC. Nº 1223/18
FLS. 417
RUBRICA [assinatura]

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede localizada à Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 01-A, Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e registrada nos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade possui a seguinte filial:

FILIAL 1: estabelecida à Rua da Indústria, s/n, Centro, Anapurus/MA - CEP 65525-000, a qual opera com as mesmas atividades da sede social.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objetivos sociais as atividades de serviço de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de andaimes; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte não especificados, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares, ônibus, motocicletas, trailers, etc); serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (locação de caminhões com motorista ou condutor); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional); transporte escolar (municipal); construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

[assinatura]

NS

Bruno 35/1063

[assinatura]

[assinatura]
Jauwano



AGÊNCIA DE REGISTROS DE SÃO LUÍS - MA
fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.
210219
Francilza Costa Moreira Penha
Manoel Tavares da Cruz
Lennon Yago Brito
Marcela Peluzo

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem a duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/07/2004, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos mencionados no Código Civil Brasileiro.

DO CAPITAL SOCIAL

PROC. Nº 1223/18
FLS. VII
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizados, divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR TOTAL
GILCILENE DA SILVA FEITOSA	300.000	R\$ 300.000,00
BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As quotas subscritas estão integralizadas em moeda corrente e legal no País.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, que ficam investidos dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos ao objeto social, onde os sócios-administradores poderá assinar isoladamente, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade e na prática de atos a estes inerentes, como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde será a mesma responsabilizada nos termos da Lei Civil.

(Handwritten signatures and initials)
G.F. NST Bruno 30/06/18 Jaurama

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios-administradores poderão eleger procuradores isoladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os sócios perceberão remuneração mensal, a título de "pró-labore", respeitados os limites legais vigentes.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expresse consentimento das sócias, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, o sócio que desejar ceder as suas quotas comunicará aos outros, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, indicando o preço e as demais condições pretendidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro de Comércio, como prova plena da alteração contratual.

DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não entrará em liquidação, por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer de seus sócios. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres do Sócio que falecer, for declarado interdito, ou insolvente, ou que deseja retirar-se.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento dos haveres apurados de acordo com o caput desta cláusula será feito ao sócio retirante, aos herdeiros do sócio falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO
TABELÃO
Dr. Tito Antônio de Souza Soares
Rua Riachuelo
Cidade de São Paulo

2102/19

Brasília, 19 de Maio de 2018

Francize Costa Moreira
Manoel Torres da Costa
Lennon Yago Ba

Brasília, 19 de Maio de 2018

5954343

Autenticação

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

[Handwritten signatures and dates]
37/1063
Jauvane

a) vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;

b) o restante devidamente atualizado pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês do calendário, partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA NONA – Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício serão repartidos entre os Sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no Capital, podendo os Sócios, todavia, optarem pelo aumento de Capital, utilizando os lucros e/ou compensar em exercícios futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O exercício social fiscal encerrar-se-á a cada 31 de Dezembro, data em que será levantado o Balanço Geral do Ativo e Passivo da Sociedade, com observância das formalidades legais

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO IMPEDIMENTO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios-administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Certifico e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

São Luís - MA: 21/02/19

Franciza Costa Moreira Perdigão
 Manuel Tavares da Cruz Neto
 Lennon Yago Barros Azevedo
 Marcela Pelucio Dominici

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Bacabeira, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza de assim haverem ajustado, contratado e deliberado, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, valor e teor, para que produza os efeitos previstos em lei.

Bacabeira/MA, 21 de março de 2014.

Gilcilene da Silva Feitosa
GILCILENE DA SILVA FEITOSA

Bruno Haarlen Cruz Garcês
BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS

Maraysa da Silva Feitosa
MARAYSA DA SILVA FEITOSA

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA BRACHELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUÍS - MA

Reconheço as firmas de **GILCILENE DA SILVA FEITOSA, BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS e MARAYSA DA SILVA FEITOSA.**
0022521817-0022521818/3 (São Luís-MA), 21 de março de 2014
Em Teste da Verdade.

2,50 DOUTORA CRISTIANE COSTA DE CARVALHO - ESC. JURÍDICA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000022521817

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000022521818

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000022521819

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000045954347

TABELIONATO
4º OFÍCIO
TABELIÃO
Tito Antônio de Souza Soares
Rua Brachuelo, 103 - João Paulo - São Luís-MA

Regime de Registro
4º Ofício de Notas
Rua Brachuelo, 103 - São Luís-MA

AUTORIZADO
Rafaela de Souza Soares

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

São Luís - MA, 21/03/14

Francisca Costa Moreira Perdigão
 Marcel Tavares da Cruz Neto
 Lennon Yago Barros Azevedo
 Marcela Pelúcio Domínguez

391/163

Juvenara

7

PROC. Nº 1223/18
FLS. 427
RUBRICA

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

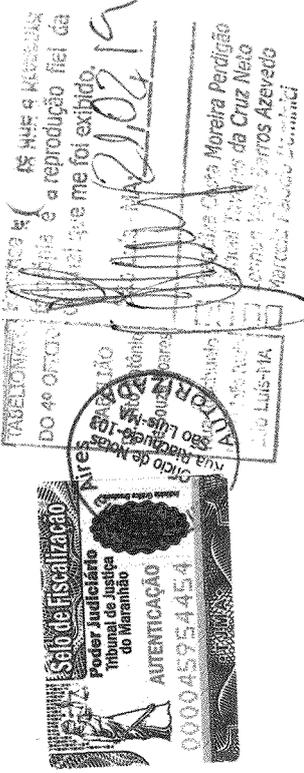
CNPJ n.º 07.175.717/0001-13

NIRE 21200571904

GILCILENE DA SILVA FEITOSA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/06/1980, portadora da Cédula de Identidade n.º 000113698999-1 SSP/MA e do CPF n.º 647.843.043-04, residente e domiciliada na Rua Um, Quadra 07, Casa 05, Filipinho, São Luís/MA – CEP 65041-770.

BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/10/1984, portador da cédula de identidade RG n.º 000121213899-3 SSP/MA, e do CPF n.º 005.421.793-85, residente e domiciliado à Rua da Alegria, n.º 55, Centro, São Luís/MA – CEP 65020-010;

Únicos sócios componentes da sociedade **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME**, com sede social à Estrada Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 01-A, Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200571904, por despacho do dia 03/01/2005, e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.175.717/0001-13, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, conforme o que está disposto nas cláusulas abaixo:



CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS** retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo suas quotas sociais, num total de 300.000 (trezentas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, num valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a sócia-remanescente **GILCILENE DA SILVA FEITOSA**, acima qualificada, que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta o Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio-retirante declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da sócia-remanescente, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Handwritten signatures and initials: 'gil', 'Bruno', '40/163', 'Jauvana', and 'Jo'.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cessionário das quotas da cedente, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social permanece no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizados, divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR TOTAL
GILCILENE DA SILVA FEITOSA	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas subscritas encontram-se integralizadas em moeda corrente e legal no País.

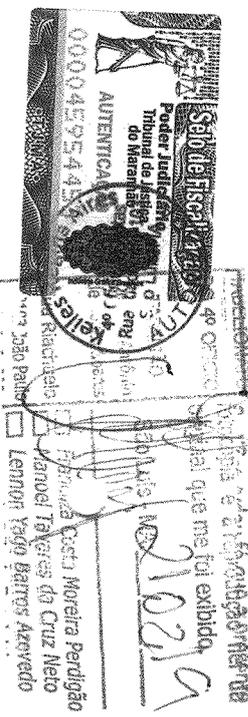
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração passa a ser exercida exclusivamente pela sócia **GILCILENE DA SILVA FEITOSA**, que fica investida dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos ao objeto social, onde a sócia-administradora poderá assinar isoladamente, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade e na prática de atos a estes inerentes, como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde será a mesma responsabilizada nos termos da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sócia-administradora poderá eleger procuradores isoladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os sócios perceberão a remuneração mensal, a título de "pró-labore", respeitados os limites legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia-administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem



gil *Bruno* *411/163* *Jauano*

condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade passa a ter sua sede social estabelecida à Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 33, Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000.

Em virtude das alterações ocorridas os sócios, em comum acordo, resolvem **CONSOLIDAR** as disposições do Contrato Social e suas alterações, passando a sociedade a reger-se pelas seguintes disposições, derogadas as demais:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME.**

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede localizada à Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 33, Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e registrada nos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade possui a seguinte filial:

FILIAL 1: registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21900238825, e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.175.717/0002-02, estabelecida à Rua da Indústria, s/n, Centro Anapurus/MA - CEP 65525-000, a qual opera com as mesmas atividades da sede social.

00004595455
AUTENTICAÇÃO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Seção de Fiscalização
Rua Riachuelo, s/n - Centro
São Luís - MA - CEP 65010-100
210219

off Bruno 42/163 Jansiano

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objetivos sociais as atividades de serviço de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de andaimes; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte não especificados, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares, ônibus, motocicletas, trailers, etc); serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (locação de caminhões com motorista ou condutor); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional); transporte escolar (municipal); construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem a duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/07/2004, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos mencionados no Código Civil Brasileiro.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizados, divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR TOTAL
GILCILENE DA SILVA FEITOSA	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas subscritas encontram-se integralizadas em moeda corrente e legal no País.

gil *437163* *Bruno*

000045924457
AUTENTICAÇÃO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

TABELIÃO DO 4º OFÍCIO
TABELIÃO
Dr. Tito Antônio
de Souza Soares
Rua Riachuelo
11413 João Paulo
São Luís, MA

original que me foi exibido.
São Luís - MA. 21/02/19

Francilza Costa Moreira Perdigão
Manoel Tavares da Cruz Neto
Lennon Yvan Barros Arruda

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

.....

PARÁGRAFO TERCEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida pela sócia GILCILENE DA SILVA FEITOSA, que fica investida dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos ao objeto social, onde a sócia-administradora poderá assinar isoladamente, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade e na prática de atos a estes inerentes, como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde será a mesma responsabilizada nos termos da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sócia-administradora poderá eleger procuradores isoladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os sócios perceberão remuneração mensal, a título de "pró-labore", respeitados os limites legais vigentes.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expresso consentimento das sócias, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, o sócio que desejar ceder as suas quotas comunicará aos outros, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, indicando o preço e as demais condições pretendidas.

Stamp: "Tribunal de Justiça do Maranhão" with "Poder Judiciário" and "Tribunal de Justiça do Maranhão" text. Includes a circular stamp with "Selo de Fiscalização" and "Tribunal de Justiça do Maranhão" text. A handwritten number "910219" is visible over the stamp.

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro de Comércio, como prova plena da alteração contratual.

DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não entrará em liquidação, por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer de seus sócios. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres do Sócio que falecer, for declarado interdito, ou insolvente, ou que deseja retirar-se.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento dos haveres apurados de acordo com o caput desta cláusula será feito ao sócio retirante, aos herdeiros do sócio falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

- a) vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;
- b) o restante devidamente atualizado pelo Índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês do calendário, partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA NONA – Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício serão repartidos entre os Sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no Capital, podendo os Sócios, todavia, optarem pelo aumento de Capital, utilizando os lucros e/ou compensar em exercícios futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O exercício social fiscal encerrar-se-á a cada 31 de Dezembro, data em que será levantado o Balanço Geral do Ativo e Passivo da Sociedade, com observância das formalidades legais

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.



original que me foi exibido
é a reprodução fiel da
autenticado e lido que a proferiu

Manoel Tavares da Cruz Neto

Bruno

45/1163

Dauriana

DO IMPEDIMENTO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA - A sócia-administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Bacabeira, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza de assim haverem ajustado, contratado e deliberado, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, valor e teor, para que produza os efeitos previstos em lei.

Bacabeira/MA, 08 de janeiro de 2015.



TABELÃO
Tito Antônio
Cruz Garcia
Rua Riachuelo, 103 - J. Paulo - São Luís - MA

210219

Gilcilene da Silva Feitosa

GILCILENE DA SILVA FEITOSA

Bruno Haarlen Cruz Garcês

BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUÍS - MA

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS.
0024042614

S. Luís (MA), 8 de janeiro de 2015
Em Teste *[Assinatura]* da Verdade



CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUÍS - MA

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de GILCILENE DA SILVA FEITOSA.
0024042359

S. Luís (MA), 8 de janeiro de 2015
Em Teste *[Assinatura]* da Verdade

46/163

Jaimesano

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ n.º 07.175.717/0001-13
NIRE 21200571904

GILCIENE DA SILVA FEITOSA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/06/1980, portadora da Cédula de Identidade n.º 000113698999-1 SSP/MA e do CPF n.º 647.843.043-04, residente e domiciliada na Rua Um, Quadra 07, Casa 05, Filipinho, São Luís/MA – CEP 65041-770.

Único sócio componente da sociedade **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME**, com sede social à Estrada Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 33, Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE 21200571904**, por despacho do dia 03/01/2005, e inscrita no **CNPJ sob o n.º 07.175.717/0001-13**, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, conforme o que está disposto nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ter, como objetivos sociais, as atividades abaixo relacionadas, em conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE – IBGE:

- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes;
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4924-8/00 - transporte escolar;



TABELAÇÃO
Dr. Tito Antônio de Souza Soares
Rua Riachuelo, s/nº João Paulo, São Luís-MA

Carteira e que se que a presença municipal e a reprodução fiel da original que na feitura

Medizina Costa Moreira Perdigão
Amorim Tavares Cruz Neto
Lentini Vitorino de Azevedo
Margarida Pelício Dornelli

Handwritten signatures and notes:
47/1063
Gauviano

- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.

Em virtude das alterações ocorridas os sócios, em comum acordo, resolvem **CONSOLIDAR** as disposições do Contrato Social e suas alterações, passando a sociedade a reger-se pelas seguintes disposições, derogadas as demais:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME.**

DA SEDE SOCIAL

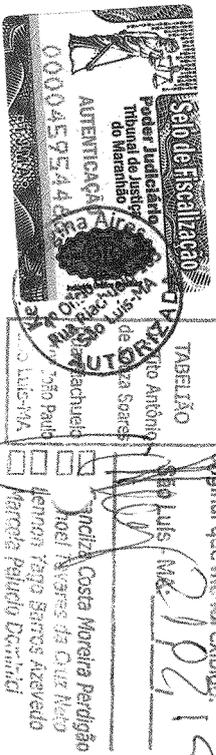
CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede localizada à Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 33, Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e registrada nos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade possui a seguinte filial:

FILIAL 1: registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21900238825, e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.175.717/0002-02, estabelecida à Rua da Indústria, s/n, Centro Anapurus/MA - CEP 65525-000, a qual opera com as mesmas atividades da sede social.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem, como objetivos sociais, as atividades abaixo relacionadas, em conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE – IBGE:



Original que me foi exibido.

48/163
Gauviano

- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes;
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4924-8/00 - transporte escolar;
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.

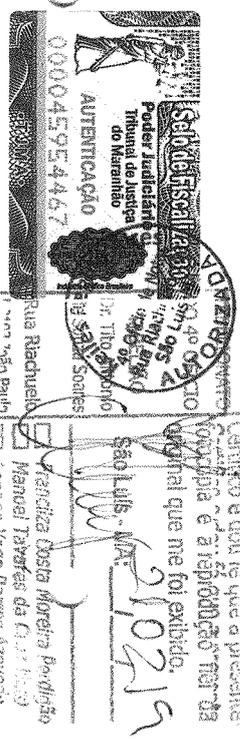
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem a duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/07/2004, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos mencionados no Código Civil Brasileiro.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizados, divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR TOTAL
GILCILENE DA SILVA FEITOSA	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00



gil

49/1163

Jouciano

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas subscritas encontram-se integralizadas em moeda corrente e legal no País.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

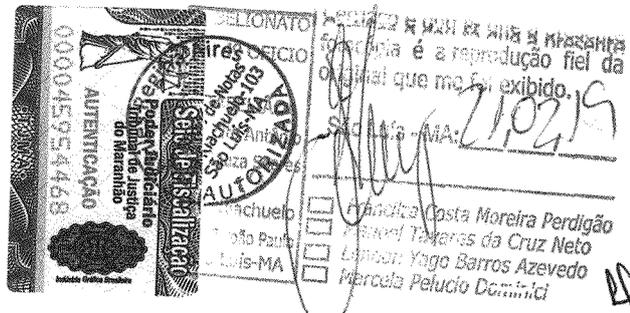
CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida pela sócia GILCILENE DA SILVA FEITOSA, que fica investida dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos ao objeto social, onde a sócia-administradora poderá assinar isoladamente, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade e na prática de atos a estes inerentes, como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde será a mesma responsabilizada nos termos da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sócia-administradora poderá eleger procuradores isoladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os sócios perceberão remuneração mensal, a título de "pró-labore", respeitados os limites legais vigentes.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expreso consentimento das sócias, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-las.



gil

50/163

Jamerson

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, o sócio que desejar ceder as suas quotas comunicará aos outros, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, indicando o preço e as demais condições pretendidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro de Comércio, como prova plena da alteração contratual.

DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não entrará em liquidação, por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer de seus sócios. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres do Sócio que falecer, for declarado interdito, ou insolvente, ou que deseja retirar-se.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento dos haveres apurados de acordo com o caput desta cláusula será feito ao sócio retirante, aos herdeiros do sócio falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

- a) vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;
- b) o restante devidamente atualizado pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês do calendário, partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA NONA – Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício serão repartidos entre os Sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no Capital, podendo os Sócios, todavia, optarem pelo aumento de Capital, utilizando os lucros e/ou compensar em exercícios futuros.

000049254469
AUTENTICAÇÃO
Poder Judicial do Juízo do Maranhão
Selo de Autenticação
Rua Riachuelo, 103
TABELO
Dr. Tullio Maranhão
Rua Riachuelo, 103
Luis-MA
Frandina Ayta Kareira Perdigão
Márcio Leites da Cruz Neto
Jerron Yago Barros Azevedo
Mercele Peludo Dantas

51/163
Jauwano

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O exercício social fiscal encerrar-se-á a cada 31 de Dezembro, data em que será levantado o Balanço Geral do Ativo e Passivo da Sociedade, com observância das formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO IMPEDIMENTO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA – A sócia-administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Bacabeira, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza de assim haverem ajustado, contratado e deliberado, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, valor e teor, para que produza os efeitos previstos em lei.

Bacabeira/MA, 19 de janeiro de 2015.

Gilcilene da Silva Feitosa

GILCILENE DA SILVA FEITOSA

Seção de Fiscalização
Tribunal de Justiça do Maranhão
0045954470
AUTENTICAÇÃO

Seção de Fiscalização
Tribunal de Justiça do Maranhão
0045954470
AUTENTICAÇÃO

Seção de Fiscalização
Tribunal de Justiça do Maranhão
0045954470
AUTENTICAÇÃO

Seção de Fiscalização
Tribunal de Justiça do Maranhão
0045954470
AUTENTICAÇÃO

Seção de Fiscalização
Tribunal de Justiça do Maranhão
0045954470
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 4405 / 3243 8365
RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUIS - MA

Seção de Fiscalização
Tribunal de Justiça do Maranhão
00024137813
Reconhecimento de Firma

Seção de Fiscalização
Tribunal de Justiça do Maranhão
00024137813
Reconhecimento de Firma

Seção de Fiscalização
Tribunal de Justiça do Maranhão
00024137813
Reconhecimento de Firma

Seção de Fiscalização
Tribunal de Justiça do Maranhão
00024137813
Reconhecimento de Firma

Seção de Fiscalização
Tribunal de Justiça do Maranhão
00024137813
Reconhecimento de Firma

52/1163

Gawane

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ n.º 07.175.717/0001-13
NIRE 21200571904

GILCILENE DA SILVA FEITOSA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/06/1980, portadora da Cédula de Identidade n.º 000113698999-1 SSP/MA e do CPF n.º 647.843.043-04, residente e domiciliada na Rua Um, Quadra 07, Casa 05, Filipinho, São Luís/MA – CEP 65041-770.

Único sócio componente da sociedade **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME**, com sede social à Estrada Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 33, Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE 21200571904**, por despacho do dia 03/01/2005, e inscrita no **CNPJ** sob o n.º **07.175.717/0001-13**, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, conforme o que está disposto nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade admite como sócio **BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/10/1984, portador da cédula de identidade RG n.º 12413 OAB/MA, e do CPF n.º 005.421.793-85, residente e domiciliado à Rua da Alegria, n.º 55, Centro, São Luís/MA – CEP 65020-010;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sócia **GILCILENE DA SILVA FEITOSA**, portadora de 600.000 (seiscentas mil quotas), cede e transfere para o sócio ingressante um total de 300.000 (trezentos mil) de suas quotas de capital, declarando haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do sócio ingressante, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, no tocante às quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.



JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2016 17:33 SOB Nº 20160072620.
PROTOCOLO: 160072620 DE 04/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160072620. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 04/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

53/163

Amoroso

PARÁGRAFO SEGUNDO – O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte da cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído nos valores abaixo expostos, em moeda corrente no país, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por cota:

NOME	QUOTAS	VALOR TOTAL
GILCILENE DA SILVA FEITOSA	300.000	R\$ 300.000,00
BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÉS	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas subscritas estão integralizadas, em moeda corrente e legal no País.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade passa a ser exercida por ambos os sócios, que ficam investidos dos poderes necessários para a prática dos atos de operações relativos ao objeto social, onde os sócios-administradores poderão assinar isoladamente, ficando vedado o uso da denominação social em negócios alheios aquele do objetivo da sociedade, e na prática de atos a estes inerentes como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde terá as mesmas responsabilidades nos termos da Lei Civil.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2016 17:33 SOB N° 20160072620.
PROTOCOLO: 160072620 DE 04/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160072620. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 04/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

54/163
Gauiana

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios-administradores poderão eleger procuradores e representantes da sociedade isoladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os sócios perceberão remuneração mensal, a título de “pró-labore”, respeitados os limites legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios-administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de administrar a sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – A filial 1, registrada na JUCEMA sob o NIRE 21900238825, e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.175.717/0002-02, passa a ter sua sede estabelecida à Rua Belino C. Machado, 77, Centro, Aldeias Altas - MA - CEP 65610-000.

Em virtude das alterações ocorridas os sócios, em comum acordo, resolvem **CONSOLIDAR** as disposições do Contrato Social e suas alterações, passando a sociedade a reger-se pelas seguintes disposições, derogadas as demais:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME.**

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede localizada à Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 33, Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e registrada nos órgãos competentes.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2016 17:33 SOB N° 20160072620.
PROTOCOLO: 160072620 DE 04/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160072620. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 04/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

552163

Jamiana

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade possui a seguinte filial:

FILIAL 1: registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21900238825, e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.175.717/0002-02, estabelecida à Rua Belino C. Machado, 77, Centro, Aldeias Altas - MA - CEP 65610-000, a qual opera com as mesmas atividades da sede social.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem, como objetivos sociais, as atividades abaixo relacionadas, em conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE – IBGE:

- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes;
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4924-8/00 - transporte escolar;
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2016 17:33 SOB Nº 20160072620.
PROTOCOLO: 160072620 DE 04/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160072620. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 04/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

PROC. Nº 1223/18
FLS. 43er
RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem a duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/07/2004, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos mencionados no Código Civil Brasileiro.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizados, divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR TOTAL
GILCILENE DA SILVA FEITOSA	300.000	R\$ 300.000,00
BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas subscritas encontram-se integralizadas em moeda corrente e legal no País.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, que ficam investidos dos poderes necessários para a prática dos atos de operações

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2016 17:33 SOB Nº 20160072620.
PROTOCOLO: 160072620 DE 04/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160072620. NIRE: 21200571904.

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 04/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature

relativos ao objeto social, onde os sócios-administradores poderão assinar isoladamente, ficando vedado o uso da denominação social em negócios alheios aquele do objetivo da sociedade, e na prática de atos a estes inerentes como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde terá as mesmas responsabilidades nos termos da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios-administradores poderão eleger procuradores e representantes da sociedade isoladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os sócios perceberão remuneração mensal, a título de "pró-labore", respeitados os limites legais vigentes.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expresse consentimento das sócias, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, o sócio que desejar ceder as suas quotas comunicará aos outros, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, indicando o preço e as demais condições pretendidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro de Comércio, como prova plena da alteração contratual.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2016 17:33 SOB Nº 20160072620.
PROTOCOLO: 160072620 DE 04/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160072620. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 04/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

50/1163

América

DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não entrará em liquidação, por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer de seus sócios. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres do Sócio que falecer, for declarado interdito, ou insolvente, ou que deseja retirar-se.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento dos haveres apurados de acordo com o caput desta cláusula será feito ao sócio retirante, aos herdeiros do sócio falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

- a) vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;
- b) o restante devidamente atualizado pelo Índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês do calendário, partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA NONA – Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício serão repartidos entre os Sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no Capital, podendo os Sócios, todavia, optarem pelo aumento de Capital, utilizando os lucros e/ou compensar em exercícios futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O exercício social fiscal encerrar-se-á a cada 31 de Dezembro, data em que será levantado o Balanço Geral do Ativo e Passivo da Sociedade, com observância das formalidades legais

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2016 17:33 SOB Nº 20160072620.
PROTOCOLO: 160072620 DE 04/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160072620. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 04/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

DO IMPEDIMENTO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA – A sócia-administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Bacabeira, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza de assim haverem ajustado, contratado e deliberado, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, valor e teor, para que produza os efeitos previstos em lei.

Bacabeira/MA, 29 de fevereiro de 2016.

Gilcilene da Silva Feitosa

GILCILENE DA SILVA FEITOSA

Bruno Haarlen Cruz Garças

BRUNO HAARLEN CRUZ GARÇES

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2016 17:33 SOB Nº 20160072620.
PROTOCOLO: 160072620 DE 04/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160072620. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 04/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

PROC. Nº 1223/15
FLS. 443
RUBRICA

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ n.º 07.175.717/0001-13
NIRE 21200571904

GILCILENE DA SILVA FEITOSA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/06/1980, portadora da Cédula de Identidade n.º 000113698999-1 SSP/MA e do CPF n.º 647.843.043-04, residente e domiciliada na Rua Um, Quadra D, Casa 05, Filipinho, São Luís/MA – CEP 65041-770.

BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 21/10/1984, portador da identidade n.º 12413 OAB/MA, e do CPF n.º 005.421.793-85, residente e domiciliado à Rua da Alegria, n.º 55, Centro, São Luís/MA – CEP 65020-010

Sócios componentes da sociedade **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME**, com sede social à Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 33, bairro Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE 21200571904**, por despacho do dia 03/01/2005, e inscrita no **CNPJ** sob o n.º **07.175.717/0001-13**, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, conforme o que está disposto nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia **GILCILENE DA SILVA FEITOSA** retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo suas quotas sociais, num total de 300.000 (trezentas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, num valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para **JENILSON DE JESUS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/12/1979, portador DA identidade 013277652000-6 GEJUSPC-MA, e do CPF 011.768.743-06, residente e domiciliado à Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, s/n, Condomínio Vite, Torre Flamboyant, apartamento 507, bairro Angelim, São Luís - MA, CEP 65060-641.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 13:27 SOB Nº 20170470229.
PROTOCOLO: 170470229 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702749599. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

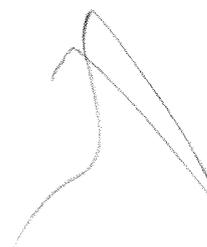
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sócia-retirante declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do sócio-ingressante, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cessionário das quotas da cedente, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS** retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo parte de suas quotas sociais para a sócia-ingressante **RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 10/08/1987, portadora da identidade n.º 16793212001-7 SSP-MA, inscrita na OAB-MA sob o n.º 11.651, e portadora do CPF 009.849.033-80, residente e domiciliada à Rua Luís Rocha, s/n, Condomínio Village das Palmeiras IV, bloco 10, apartamento 004, bairro Vila Vicente Fialho, São Luís - MA, CEP 65070-290.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio-retirante declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da sócia-ingressante, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cessionária das quotas do cedente, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 13:27 SOB Nº 20170470229.
PROTOCOLO: 170470229 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702749599. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

62/163
Damasco

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído nos valores abaixo expostos, em moeda corrente no país, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por cota:

NOME	QUOTAS	VALOR TOTAL
RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO	300.000	R\$ 300.000,00
JENILSON DE JESUS	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas subscritas estão integralizadas, em moeda corrente e legal no País.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade passa a ser exercida por ambos os sócios, que ficam investidos dos poderes necessários para a prática dos atos de operações relativos ao objeto social, onde os sócios-administradores poderão assinar isoladamente, ficando vedado o uso no nome empresarial em negócios alheios aquele do objetivo da sociedade, e na prática de atos a estes inerentes como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde terá as mesmas responsabilidades nos termos da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios-administradores poderão eleger procuradores e representantes da sociedade isoladamente.



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 13:27 SOB Nº 20170470229.
PROTOCOLO: 170470229 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702749599. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

637163
Handwritten signature

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os sócios poderão perceber remuneração mensal, a título de “pró-labore”, respeitados os limites legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios-administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedido de administrar a sociedade e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, por lei especial, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, e haverá, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a prestação de contas pelo administrador, e proceder-se-á com a elaboração de inventário, de balanço patrimonial e de balanço de resultados econômicos, sendo as perdas ali apuradas repartidas entre os sócios, com os lucros apurados podendo ser capitalizados, acontanados, retidos sem destinação específica, provisionados ou distribuídos, com observância às vedações legais a distribuição dos lucros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver, a qualquer momento e de acordo com a vontade dos sócios, vontade essa expressa mediante o próprio recebimento da distribuição do lucro líquido, distribuição antecipada de lucros líquidos e/ou perdas, assim como a distribuição de forma proporcional, diferenciada das quotas de participação da sociedade dos referidos lucros líquidos e perdas, também conforme a vontade dos sócios, com os valores a serem distribuídos sendo apurados mediante balanço intermediário ou escrituração contábil, referente ao período da apuração a ser distribuída.

Em virtude das alterações ocorridas os sócios, em comum acordo, resolvem **CONSOLIDAR** as disposições do Contrato Social e suas alterações, passando a sociedade a reger-se pelas seguintes disposições, derogadas as demais:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 13:27 SOB Nº 20170470229.
PROTOCOLO: 170470229 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702749599. NIRE: 21200571904.

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME.**

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede localizada à Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 33, bairro Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e registrada nos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade possui a seguinte filial:

FILIAL 1: registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21900238825, e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.175.717/0002-02, estabelecida à Rua Belino C. Machado, 77, Centro, Aldeias Altas - MA - CEP 65610-000, a qual opera com as mesmas atividades da sede social.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem, como objetivos sociais, as atividades abaixo relacionadas, em conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE – IBGE:

- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes;
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 13:27 SOB Nº 20170470229.
PROTOCOLO: 170470229 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702749599. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4924-8/00 - transporte escolar;
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem a duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/07/2004, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos mencionados no Código Civil Brasileiro.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizados, divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR TOTAL
RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO	300.000	R\$ 300.000,00
JENILSON DE JESUS	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas subscritas encontram-se integralizadas em moeda corrente e legal no País.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 13:27 SOB Nº 20170470229.
PROTOCOLO: 170470229 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702749599. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

661163

José Maria

PARÁGRAFO TERCEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, que encontram-se investidos dos poderes necessários para a prática dos atos de operações relativos ao objeto social, onde os sócios-administradores poderão assinar isoladamente, ficando vedado o uso no nome empresarial em negócios alheios aquele do objetivo da sociedade, e na prática de atos a estes inerentes como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde terá as mesmas responsabilidades nos termos da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios-administradores poderão eleger procuradores e representantes da sociedade isoladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os sócios poderão perceber remuneração mensal, a título de “pró-labore”, respeitados os limites legais vigentes.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expreso consentimento das sócias, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, o sócio que desejar ceder as suas quotas comunicará aos outros, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, indicando o preço e as demais condições pretendidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro de Comércio, como prova plena da alteração contratual.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 13:27 SOB Nº 20170470229.
PROTOCOLO: 170470229 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702749599. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não entrará em liquidação, por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer de seus sócios. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres do Sócio que falecer, for declarado interdito, ou insolvente, ou que deseje retirar-se.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento dos haveres apurados de acordo com o caput desta cláusula será feito ao sócio retirante, aos herdeiros do sócio falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

- a) vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;
- b) o restante devidamente atualizado pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês do calendário, partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA NONA – O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, e haverá, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a prestação de contas pelo administrador, e proceder-se-á com a elaboração de inventário, de balanço patrimonial e de balanço de resultados econômicos, sendo as perdas ali apuradas repartidas entre os sócios, com os lucros apurados podendo ser capitalizados, acantonados, retidos sem destinação específica, provisionados ou distribuídos, com observância às vedações legais a distribuição dos lucros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver, a qualquer momento e de acordo com a vontade dos sócios, vontade essa expressa mediante o próprio recebimento da distribuição do lucro líquido, distribuição antecipada de lucros líquidos e/ou perdas, assim como a distribuição de forma proporcional, diferenciada das quotas de participação da sociedade

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 13:27 SOB Nº 20170470229.
PROTOCOLO: 170470229 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702749599. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

dos referidos lucros líquidos e perdas, também conforme a vontade dos sócios, com os valores a serem distribuídos sendo apurados mediante balanço intermediário ou escrituração contábil, referente ao período da apuração a ser distribuída.

DO IMPEDIMENTO LEGAL

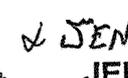
CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios-administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de administrar a sociedade e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, por lei especial, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Bacabeira, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza de assim haverem ajustado, contratado e deliberado, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para registro e arquivamento nos órgãos competentes, e para que produza os efeitos previstos em lei.

Bacabeira/MA, 28 de abril de 2017.


RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO


**JENILSON DE JESUS
JENILSON DE JESUS**


GILCILENE DA SILVA FEITOSA


BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 13:27 SOB Nº 20170470229.
PROTOCOLO: 170470229 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702749599. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME
Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ n.º 07.175.717/0001-13

NIRE 21200571904

RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO, brasileira, solteira, advogada, nascida em 10/08/1987, portadora da identidade n.º 16793212001-7 SSP-MA, inscrita na OAB-MA sob o n.º 11.651, e portadora do CPF 009.849.033-80, residente e domiciliada à Rua Luís Rocha, s/n, Condomínio Village das Palmeiras IV, bloco 10, apartamento 004, bairro Vila Vicente Fialho, São Luís - MA, CEP 65070-290.

JENILSON DE JESUS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/12/1979, portador da identidade 013277652000-6 GEJUSPC-MA, e do CPF 011.768.743-06, residente e domiciliado à Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, s/n, Condomínio Vite, Torre Flamboyant, apartamento 507, bairro Angelim, São Luís - MA, CEP 65060-641.

Sócios componentes da sociedade **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME**, com sede social à Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 33, bairro Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200571904, por despacho do dia 03/01/2005, e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.175.717/0001-13, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, conforme o que está disposto nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social que era de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), passa a ser de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), cujo aumento de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), é subscrito e integralizado neste ato, distribuído na forma e valores abaixo expostos, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por cota:

NOME	QUOTAS	VALOR TOTAL
RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO	600.000	R\$ 600.000,00
JENILSON DE JESUS	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 14:01 SOB Nº 20171235860.
PROTOCOLO: 171235860 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704435664. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas subscritas estão integralizadas, em moeda corrente e legal no país.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – A filial 1, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21900238825, e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.175.717/0002-02, passa a ter sua sede estabelecida à Avenida Alexandre Costa, n.º 03, bairro Dinir Silva, Caxias - MA, CEP 65605-300.

Em virtude das alterações ocorridas os sócios, em comum acordo, resolvem **CONSOLIDAR** as disposições do Contrato Social e suas alterações, passando a sociedade a reger-se pelas seguintes disposições, derogadas as demais:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME.**

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede localizada à Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 33, bairro Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e registrada nos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade possui a seguinte filial:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 14:01 SOB Nº 20171235860.
PROTOCOLO: 171235860 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704435664. NIRE: 21200571904.

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

FILIAL 1: registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21900238825, e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.175.717/0002-02, sede estabelecida à Avenida Alexandre Costa, n.º 03, bairro Dinir Silva, Caxias - MA, CEP 65605-300, a qual opera com as mesmas atividades da sede social.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem, como objetivos sociais, as atividades abaixo relacionadas, em conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE – IBGE:

- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes;
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4924-8/00 - transporte escolar;
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem a duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/07/2004, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos mencionados no Código Civil Brasileiro.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 14:01 SOB Nº 20171235860.
PROTOCOLO: 171235860 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704435664. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), totalmente integralizados, divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR TOTAL
RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO	600.000	R\$ 600.000,00
JENILSON DE JESUS	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas subscritas encontram-se integralizadas em moeda corrente e legal no País.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, que encontram-se investidos dos poderes necessários para a prática dos atos de operações relativos ao objeto social, onde os sócios-administradores poderão assinar isoladamente, ficando vedado o uso no nome empresarial em negócios alheios aquele do objetivo da sociedade, e na prática de atos a estes inerentes como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde terá as mesmas responsabilidades nos termos da Lei Civil.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 14:01 SOB Nº 20171235860.
PROTOCOLO: 171235860 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704435664. NIRE: 21200571904.

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios-administradores poderão eleger procuradores e representantes da sociedade isoladamente.

ARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os sócios poderão perceber remuneração mensal, a título de “pró-labore”, respeitados os limites legais vigentes.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expresse consentimento das sócias, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, o sócio que desejar ceder as suas quotas comunicará aos outros, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, indicando o preço e as demais condições pretendidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro de Comércio, como prova plena da alteração contratual.

DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não entrará em liquidação, por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer de seus sócios. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres do Sócio que falecer, for declarado interdito, ou insolvente, ou que deseja retirar-se.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 14:01 SOB Nº 20171235860.
PROTOCOLO: 171235860 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704435664. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento dos haveres apurados de acordo com o caput desta cláusula será feito ao sócio retirante, aos herdeiros do sócio falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

- a) vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;
- b) o restante devidamente atualizado pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês do calendário, partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA NONA – O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, e haverá, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a prestação de contas pelo administrador, e proceder-se-á com a elaboração de inventário, de balanço patrimonial e de balanço de resultados econômicos, sendo as perdas ali apuradas repartidas entre os sócios, com os lucros apurados podendo ser capitalizados, acontados, retidos sem destinação específica, provisionados ou distribuídos, com observância às vedações legais a distribuição dos lucros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver, a qualquer momento e de acordo com a vontade dos sócios, vontade essa expressa mediante o próprio recebimento da distribuição do lucro líquido, distribuição antecipada de lucros líquidos e/ou perdas, assim como a distribuição de forma desproporcional, diferenciada das quotas de participação da sociedade dos referidos lucros líquidos e perdas, também conforme a vontade dos sócios, com os valores a serem distribuídos sendo apurados mediante balanço intermediário ou escrituração contábil, referente ao período da apuração a ser distribuída.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 14:01 SOB Nº 20171235860.
PROTOCOLO: 171235860 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704435664. NIRE: 21200571904.

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

DO IMPEDIMENTO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios-administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de administrar a sociedade e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, por lei especial, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Bacabeira, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza de assim haverem ajustado, contratado e deliberado, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para registro e arquivamento nos órgãos competentes, e para que produza os efeitos previstos em lei.

Bacabeira/MA, 31 de outubro de 2017.

Raissa Priscila Arruda Aragão
RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO

Jenilson de Jesus
JENILSON DE JESUS



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 14:01 SOB Nº 20171235860.
PROTOCOLO: 171235860 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704435664. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB certifica que em 17/11/2017, foi realizado para a empresa J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
171235860	20171235860	002 / 024	21900238825	07.175.717/0002-02	Avenida alexandre costa, 03

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 14:01 SOB Nº 20171235860.
PROTOCOLO: 171235860 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704435664. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ n.º 07.175.717/0001-13

NIRE 21200571904

RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO, brasileira, solteira, advogada, nascida em 10/08/1987, portadora da identidade n.º 16793212001-7 SSP-MA, inscrita na OAB-MA sob o n.º 11.651, e portadora do CPF 009.849.033-80, residente e domiciliada à Rua Luís Rocha, s/n, Condomínio Village das Palmeiras IV, bloco 10, apartamento 004, bairro Vila Vicente Fialho, São Luís - MA, CEP 65070-290.

JENILSON DE JESUS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/12/1979, portador da identidade 013277652000-6 GEJUSPC-MA, e do CPF 011.768.743-06, residente e domiciliado à Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, s/n, Condomínio Vite, Torre Flamboyant, apartamento 507, bairro Angelim, São Luís - MA, CEP 65060-641.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME**, com sede social à Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 33, bairro Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE 21200571904**, por despacho do dia 03/01/2005, e inscrita no **CNPJ sob o n.º 07.175.717/0001-13**, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, conforme o que está disposto nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade e suas filiais passam a ter, como objetivo social, as seguintes atividades, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE – IBGE:

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 15:46 SOB Nº 20171267940.
PROTOCOLO: 171267940 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704720032. NIRE: 21200571904.

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares, máquinas pesadas, dentre outros);
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

Em virtude das alterações ocorridas os sócios, em comum acordo, resolvem **CONSOLIDAR** as disposições do Contrato Social e suas alterações, passando a sociedade a reger-se pelas seguintes disposições, derogadas as demais:



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 15:46 SOB Nº 20171267940.
PROTOCOLO: 171267940 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704720032. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

72/163
Jouneano



DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME.**

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede localizada à Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 33, bairro Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e registrada nos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade possui a seguinte filial:

FILIAL 1: registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21900238825, e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.175.717/0002-02, sede estabelecida à Avenida Alexandre Costa, n.º 03, bairro Dinir Silva, Caxias - MA, CEP 65605-300, a qual opera com as mesmas atividades da sede social.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade e suas filiais têm, como objetivos sociais, as atividades abaixo relacionadas, em conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE – IBGE:

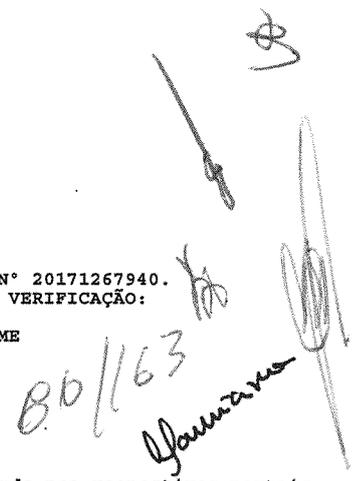
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 15:46 SOB Nº 20171267940.
PROTOCOLO: 171267940 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704720032. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

80/163
Jou...


- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares, máquinas pesadas, dentre outros);
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem a duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/07/2004, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos mencionados no Código Civil Brasileiro.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 15:46 SOB Nº 20171267940.
PROTOCOLO: 171267940 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704720032. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), totalmente integralizados, divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR TOTAL
RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO	600.000	R\$ 600.000,00
JENILSON DE JESUS	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas subscritas encontram-se integralizadas em moeda corrente e legal no País.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, que encontram-se investidos dos poderes necessários para a prática dos atos de operações relativos ao objeto social, onde os sócios-administradores poderão assinar isoladamente, ficando vedado o uso no nome empresarial em negócios alheios aquele do objetivo da sociedade, e na prática de atos a estes inerentes como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde terá as mesmas responsabilidades nos termos da Lei Civil.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 15:46 SOB Nº 20171267940
PROTOCOLO: 171267940 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704720032. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios-administradores poderão eleger procuradores e representantes da sociedade isoladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os sócios poderão perceber remuneração mensal, a título de “pró-labore”, respeitados os limites legais vigentes.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expresse consentimento das sócias, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, o sócio que desejar ceder as suas quotas comunicará aos outros, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, indicando o preço e as demais condições pretendidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro de Comércio, como prova plena da alteração contratual.

DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não entrará em liquidação, por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer de seus sócios. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres do Sócio que falecer, for declarado interdito, ou insolvente, ou que deseje retirar-se.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 15:46 SOB Nº 20171267940.
PROTOCOLO: 171267940 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704720032. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento dos haveres apurados de acordo com o caput desta cláusula será feito ao sócio retirante, aos herdeiros do sócio falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

- a) vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;
- b) o restante devidamente atualizado pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês do calendário, partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA NONA – O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, e haverá, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a prestação de contas pelo administrador, e proceder-se-á com a elaboração de inventário, de balanço patrimonial e de balanço de resultados econômicos, sendo as perdas ali apuradas repartidas entre os sócios, com os lucros apurados podendo ser capitalizados, acantonados, retidos sem destinação específica, provisionados ou distribuídos, com observância às vedações legais a distribuição dos lucros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver, a qualquer momento e de acordo com a vontade dos sócios, vontade essa expressa mediante o próprio recebimento da distribuição do lucro líquido, distribuição antecipada de lucros líquidos e/ou perdas, assim como a distribuição de forma desproporcional, diferenciada das quotas de participação da sociedade dos referidos lucros líquidos e perdas, também conforme a vontade dos sócios, com os valores a serem distribuídos sendo apurados mediante balanço intermediário ou escrituração contábil, referente ao período da apuração a ser distribuída.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 15:46 SOB Nº 20171267940
PROTOCOLO: 171267940 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704720032. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

DO IMPEDIMENTO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios-administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de administrar a sociedade e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, por lei especial, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Bacabeira, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza de assim haverem ajustado, contratado e deliberado, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para registro e arquivamento nos órgãos competentes, e para que produza os efeitos previstos em lei.

Bacabeira/MA, 21 de novembro de 2017.

Raissa Priscila Arruda Aragão
RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO

JENILSON DE JESUS
JENILSON DE JESUS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 15:46 SOB Nº 20171267940.
PROTOCOLO: 171267940 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704720032. NIRE: 21200571904.

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB certifica que em 11/12/2017, foi realizado para a empresa J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
171267940	20171267940	002 / 024	21900238825	07.175.717/0002-02	Avenida alexandre costa, 03

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 15:46 SOB Nº 20171267940.
PROTOCOLO: 171267940 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704720032. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

PROC. Nº 1223/18
FLS. 148
RUBRICA

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ n.º 07.175.717/0001-13
NIRE 21200571904**

RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO, brasileira, solteira, advogada, nascida em 10/08/1987, portadora da identidade n.º 16793212001-7 SSP-MA, inscrita na OAB-MA sob o n.º 11.651, e portadora do CPF 009.849.033-80, residente e domiciliada à Rua Luís Rocha, s/n, Condomínio Village das Palmeiras IV, bloco 10, apartamento 004, bairro Vila Vicente Fialho, São Luís - MA, CEP 65070-290.

JENILSON DE JESUS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/12/1979, portador da identidade 013277652000-6 GEJUSPC-MA, e do CPF 011.768.743-06, residente e domiciliado à Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, s/n, Condomínio Vite, Torre Flamboyant, apartamento 507, bairro Angelim, São Luís - MA, CEP 65060-641.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME**, com sede social à Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 33, bairro Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE 21200571904**, por despacho do dia 03/01/2005, e inscrita no **CNPJ sob o n.º 07.175.717/0001-13**, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, conforme o que está disposto nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade e suas filiais passam a ter, como objetivo social, as seguintes atividades, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE – IBGE:

- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:37 SOB Nº 20180020560.
PROTOCOLO: 180020560 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800247189. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares, máquinas pesadas, dentre outros);
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:37 SOB Nº 20180020560.
PROTOCOLO: 180020560 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800247189. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4520-0/08 - Serviços de capotaria;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

Em virtude das alterações ocorridas os sócios, em comum acordo, resolvem **CONSOLIDAR** as disposições do Contrato Social e suas alterações, passando a sociedade a reger-se pelas seguintes disposições, derogadas as demais:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME.**

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede localizada à Rua Dr. Carlos Macieira, n.º 33, bairro Cidade Nova, Bacabeira/MA - CEP 65143-000, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e registrada nos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade possui a seguinte filial:

FILIAL 1: registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21900238825, e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.175.717/0002-02, sede estabelecida à Avenida Alexandre Costa, n.º 03, bairro Dinir Silva, Caxias - MA, CEP 65605-300, a qual opera com as mesmas atividades da sede social.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:37 SOB Nº 20180020560.
PROTOCOLO: 180020560 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800247189. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade e suas filiais têm, como objetivos sociais, as atividades abaixo relacionadas, em conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE – IBGE:

- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares, máquinas pesadas, dentre outros);
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:37 SOB Nº 20180020560.
PROTOCOLO: 180020560 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800247189. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4520-0/08 - Serviços de capotaria;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem a duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/07/2004, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos mencionados no Código Civil Brasileiro.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:37 SOB Nº 20180020560.
PROTOCOLO: 180020560 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800247189. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), totalmente integralizados, divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR TOTAL
RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO	600.000	R\$ 600.000,00
JENILSON DE JESUS	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas subscritas encontram-se integralizadas em moeda corrente e legal no País.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação dos aportes efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, que encontram-se investidos dos poderes necessários para a prática dos atos de operações relativos ao objeto social, onde os sócios-administradores poderão assinar isoladamente, ficando vedado o uso no nome empresarial em negócios alheios aquele do objetivo da sociedade, e na prática de atos a estes inerentes como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde terá as mesmas responsabilidades nos termos da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios-administradores poderão eleger procuradores e representantes da sociedade isoladamente.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:37 SOB Nº 20180020560.
PROTOCOLO: 180020560 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800247189. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os sócios poderão perceber remuneração mensal, a título de “pró-labore”, respeitados os limites legais vigentes.

PROC. Nº 1223/18
FLS. 1175
RUBRICA

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expreso consentimento das sócias, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, o sócio que desejar ceder as suas quotas comunicará aos outros, por escrito, a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, indicando o preço e as demais condições pretendidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro de Comércio, como prova plena da alteração contratual.

DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não entrará em liquidação, por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer de seus sócios. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres do Sócio que falecer, for declarado interdito, ou insolvente, ou que deseje retirar-se.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento dos haveres apurados de acordo com o caput desta cláusula será feito ao sócio retirante, aos herdeiros do sócio falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:37 SOB Nº 20180020560.
PROTOCOLO: 180020560 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800247189. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

a) vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;

PROC. Nº 1223/18
FLS. 126
RUBRICA

b) o restante devidamente atualizado pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês do calendário, partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA NONA – O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, e haverá, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a prestação de contas pelo administrador, e proceder-se-á com a elaboração de inventário, de balanço patrimonial e de balanço de resultados econômicos, sendo as perdas ali apuradas repartidas entre os sócios, com os lucros apurados podendo ser capitalizados, acantonados, retidos sem destinação específica, provisionados ou distribuídos, com observância às vedações legais a distribuição dos lucros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver, a qualquer momento e de acordo com a vontade dos sócios, vontade essa expressa mediante o próprio recebimento da distribuição do lucro líquido, distribuição antecipada de lucros líquidos e/ou perdas, assim como a distribuição de forma desproporcional, diferenciada das quotas de participação da sociedade dos referidos lucros líquidos e perdas, também conforme a vontade dos sócios, com os valores a serem distribuídos sendo apurados mediante balanço intermediário ou escrituração contábil, referente ao período da apuração a ser distribuída.

DO IMPEDIMENTO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios-administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de administrar a sociedade e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, por lei especial, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:37 SOB Nº 20180020560.
PROTOCOLO: 180020560 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800247189. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PROC. Nº 1223/18
F.S. 427
PÚBLICA

contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Bacabeira, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza de assim haverem ajustado, contratado e deliberado, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para registro e arquivamento nos órgãos competentes, e para que produza os efeitos previstos em lei.

Bacabeira/MA, 12 de janeiro de 2018.



Raissa Priscila Arruda Aragão
RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO



JENILSON DE JESUS
JENILSON DE JESUS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:37 SOB Nº 20180020560.
PROTOCOLO: 180020560 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800247189. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

23/06/18
Jenilson

PROC. Nº 1223/18
FLS. 428
RUBRICA

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB certifica que em 24/01/2018, foi realizado para a empresa J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180020560	20180020560	002 / 024	21900238825	07.175.717/0002-02	Avenida alexandre costa, 03

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:37 SOB Nº 20180020560.
PROTOCOLO: 180020560 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800247189. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

26/1/18

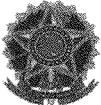
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PROC. Nº 1223/18
 FLS. 129
 RUBRICA

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.175.717/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2005
NOME EMPRESARIAL J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR. CARLOS MACIEIRA	NÚMERO 33	COMPLEMENTO
CEP 65.143-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO BACABEIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MA
TELEFONE (98) 3346-1318		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/02/2019** às **18:58:46** (data e hora de Brasília).

https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. Nº 1223/14
FLS. 490
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.175.717/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2005
NOME EMPRESARIAL J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR. CARLOS MACIEIRA	NÚMERO 33	COMPLEMENTO
CEP 65.143-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO BACABEIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MA
TELEFONE (98) 3346-1318		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

✓ Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/02/2019** às **18:58:46** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

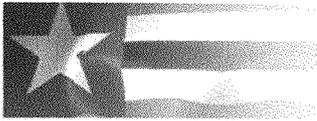
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro de Empresas do Estado do Maranhão

INSCRIÇÃO DE EMPRESAS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

PROC. Nº 1223/18
FLS. 181
RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.175.717/0002-02 Inscrição Estadual: 12.548629-4

Razão Social: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro:

Número: Complemento:

Bairro:

Município: OUTROS ESTADOS UF: MA

CEP: DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
Principal: AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3314716	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/12/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): Proibida emissão de NF-e para Empresa ST de outra UF,

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/02/2019

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sa/az/COTEC - 2009-2012

PROC. Nº 1223/18
FLS. 492
RUBRICA

↑

↑

↑

↑

↑

100/163

João Maria

↑

FICHA CADASTRAL

Número Inscrição: 12.548.629-4 CPF/CNPJ: 07.175.717/0002-02
Agência Regional: SUBSTITUICAO TRIBUTARIA NIRE: 21900238825
UFRE: SUBSTITUICAO TRIBUTARIA Tipo de Pessoa: JURÍDICA
Situação Cadastral: ATIVO Situação Fiscal: REGULAR
Data Sit. Cadastral 12/12/2017 06:00:17 Última Atualização: 24/01/2018
Regime Especial: NÃO Benefício: NÃO
Tipo de Regime: Dta. Início: Validade: *PROC. Nº 6203/18*
Regime de Pag.: NORMAL FLS. 483
Obrigatoriedades: EFD a partir de: NFe a partir de: = Motivo NFe: Proibida emissão de NF-e para Empresa ST de outra UF.
CTE a partir de:
NFCe a partir de:

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão/Nome: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME
Título do Estabelecimento: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME
Tipo de Sociedade: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Data da Constituição: 19/10/2012
Cód. do Estab.: FILIAL Capital Social: Início Ativ.: 11/12/2017

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:
Número: Complemento Referência:
Bairro: Município: OUTROS ESTADOS U.F.: MA
Telefone: Fax: E-Mail:
CEP / Cx. Postal: Área Utilizada (m2):

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNAE Subclasse: 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
Atividades Secundárias:
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3314716 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
4520007 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR
4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

101/663
Maranhão

FICHA CADASTRAL

Número Inscrição: 12.548.629-4 CPF/CNPJ: 07.175.717/0002-02
 Agência Regional: SUBSTITUICAO TRIBUTARIA NIRE: 21900238825
 UFRE: SUBSTITUICAO TRIBUTARIA Tipo de Pessoa: JURÍDICA
 Situação Cadastral: ATIVO Situação Fiscal: REGULAR
 Data Sit. Cadastral 12/12/2017 06:00:17 Última Atualização: 24/01/2018
 Regime Especial: NÃO Benefício: NÃO
 Tipo de Regime: Dta. Início: Validade: PROC. Nº 1223/18
 Regime de Pag.: NORMAL FLS. 484
 Obrigatoriedades: EFD a partir de: NFe a partir de: = RUBRICA
 CTE a partir de: Motivo NFe: Proibida emissão de NF-e para Empresa ST de outra UF.

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão/Nome: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME
 Título do Estabelecimento: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME
 Tipo de Sociedade: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Data da Constituição: 19/10/2012
 C do Estab.: FILIAL Capital Social: Início Ativ.: 11/12/2017

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço: Referência:
 Número: Complemento Município: OUTROS ESTADOS U.F.: MA
 Bairro: E-Mail:
 Telefone: Fax: Área Utilizada (m2):
 CEP / Cx. Postal: 7119703 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
 7490103 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
 7719599 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
 7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
 7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES
 3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
 4221903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

TIPO DE RELAÇÃO	NOME	CGC/CPF
EMPRESARIO	RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGAO	984903380

Handwritten notes and signatures:
 102/1163
 D. Amiano
 [Signatures]



Prefeitura Municipal de Bacabeira
 Secretaria Municipal de Finanças CNPJ: 01611396000176
 RUA 10 DE NOVEMBRO, Nº 0 - CIDADE NOVA
 Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: 000005861 ao 000005861)

Data Emissão:	19/02/2018
Hora:	10:19:10
Exercício:	2018
Usuário:	DANILO
Página(s):	1 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: 000005861 Cadas tro Imobiliário: 000001072
 Nome: J.B.F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA CNPJ: 07175717000113
 Nome Fant.: ***** PIS/NIT:
 Endereço: AV CARLOS MACIEIRA Nº: 33 CEP: 65143000
 Bairro: CENTRO Complemento:
 Cidade: BACA BEIRA Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000005861 Cadas tro Imobiliário: 000001072
 Endereço: AV CARLOS MACIEIRA Nº: 33 CEP: 65143000
 Bairro: CENTRO Complemento:
 Cidade: Bacabeira Estado: MA
 Area: Nº Empregados: Região:
 Insc Estadual: 124569420 Insc Municipal: 50210-3 Hor. de Func.: Das: Até

PROC. Nº 1223/18
 FLS. 195
 RUBRICA

DADOS GERAIS

Abertura: 24/07/2012 Processo: Dt. Processo:
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica: 20160072620
 Escritório: Email Es c:
 Fone Esc:
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Soc.em Cota Particip
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 600000 Tipo de Sociedade Em presária LTDA
 Atividade: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAM ENT OS

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000003	03.00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário		26/04/2017	

000016	16.00	01 - Prestação de	Serviços de transporte de natureza municipal		26/04/2017	
--------	-------	-------------------	--	--	------------	--

000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concr		02/02/2018	
--------	-------	-------------------	---	--	------------	--

Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
164	2013		09/09/2013	31/12/2013
7	2014	OCUPAÇÃO DE TERRENOS, VIAS E	08/01/2014	31/12/2014
18	2017		20/01/2017	31/12/2017
161	2017		02/06/2017	31/12/2017
1	2018	DEFINITIVO	03/01/2018	31/03/2018

HISTÓRICO

103/163
 J. J. J. J.



Prefeitura Municipal de Bacabeira

Secretaria Municipal de Finanças CNPJ: 01611396000176

RUA 10 DE NOVEMBRO, Nº 0 - CIDADE NOVA

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: 000005861 ao 000005861)

Data Emissão:	19/02/2018
Hora:	10:19:10
Exercício:	2018
Usuário:	DANILO
Página(s):	2 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Data: 07/11/2012 Login: CNVMBL aTUALIZAÇÃO

Data: 07/11/2012 Login: CNVMBL aTUALIZAÇÃO

Data: 10/01/2013 Login: CNVMBL Inclusão

Data: 10/01/2013 Login: CNVMBL Inclusão

PROC. Nº 1223/18
FLS. 106
RUBRICA _____

104/163
Danilo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.175.717/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:51:21 do dia 18/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2019

Código de controle da certidão: **2790.186E.C078.B752**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jamiana
105/1163



PROC. Nº 1223/18
FLS. 485
RUBRICA

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.175.717/0001-13
Data da Emissão : 18/12/2018
Hora da Emissão : 17:51:21
Código de Controle da Certidão : 2790.186E.C078.B752
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 18/12/2018, com validade até 16/06/2019.

Página Anterior

Manicoma
106/163



PROC. Nº 1223/18
FLS. 484
RUBRICA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 078972/18

Data da

01/11/2018 07:47:29

Inscrição Estadual: 124569420

CPF/CNPJ: 07175717000113

Razão Social: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Endereço: RUA DR CARLOS MACIEIRA, 33 CEP: 65143000

Telefone: (98)32468734

Município: BACABEIRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

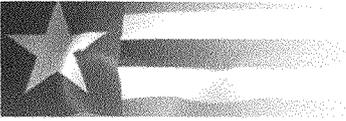
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/03/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/11/2018 07:47:29



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Imprensa Oficial do Estado

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 078972/18
Data de Validade: 01/03/2019
Data de Emissão: 01/11/2018 07:47:29
Inscrição Estadual: 124569420
CPF/CNPJ: 07175717000113
Razão Social: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

PROC. Nº 1223/14
 FLS. 497
 RUBRICA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PROC. Nº 1223/18
FLS. 991
RUBRICA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008312/19

Data da

13/02/2019 10:19:05

Inscrição Estadual: 124569420

CPF/CNPJ: 07175717000113

Razão Social: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Endereço: RUA DR CARLOS MACIEIRA, 33 CEP: 65143000

Telefone: (98)32468734

Município: BACABEIRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/06/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/02/2019 20:55:20



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Finanças

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 008312/19
Data de Validade: 13/06/2019
Data de Emissão: 13/02/2019 10:19:05
Inscrição Estadual: 124569420
CPF/CNPJ: 07175717000113
Razão Social: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

PROC. Nº 1223/18
 FLS. 492
 RUBRICA [assinatura]

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2008

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

11/02/18

[assinatura]



PREFEITURA DE BACABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROC. Nº 1223/18
FLS. 493
RUBRICA

2019

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE: -

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
262390	07.175.717/0001-13	116201988735

RAZÃO SOCIAL

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA-ME

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

R DR CARLOS MACIEIRA Nº 33, CIDADE NOVA
65143000 -BACABEIRA-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

492300200 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
773220100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 08/01/2019

VALIDADE: 31/12/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

F9173214ABE969C1A2863D42B9BCB9CA

Validar alvará: <http://bacabeira.ma.gov.br> ou <http://stm.bacabeira.d2ti.com.br/>

11/1/163
J. B. F. Transporte



Verificação de Autenticidade de Alvará de Funcionamento

Destinatário:

PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA

CNPJ:*

07175717000113

Número do Alvará:*

116201986735

Código de Autenticidade:*

F9173214ABE959C1A2863D42B9BCB9CA

Limpar Verificar

Resultado da Verificação de Autenticidade do Alvará

Este Alvará de Funcionamento é válido. Clique no botão para abaixo para visualização.

Visualizar Alvará

Handwritten signatures and scribbles on the left side of the page.

PROC. Nº 1223118
FLS. 1917
RUBRICA

IMPRIMIR VOLTAR



PROC. Nº 1223/18
F.S. 295
RUBRICA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07175717/0001-13
Razão Social: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME
Endereço: RUA DR CARLOS MACIEIRA 33 / CIDADE NOVA / BACABEIRA / MA / 65143-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2019 a 05/03/2019

Certificação Número: 2019020402260580634813

Informação obtida em 15/02/2019, às 21:40:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

106/163
Jannara



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

PROC. Nº 1223/18
 FLS. Nº 91
 RUBRICA JB

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07175717/0001-13

Razão Social: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/02/2019	23/02/2019 a 24/03/2019	2019022303110570366861
04/02/2019	04/02/2019 a 05/03/2019	2019020402260580634813
16/01/2019	16/01/2019 a 14/02/2019	2019011604164644067111
28/12/2018	28/12/2018 a 26/01/2019	2018122803454511909161
09/12/2018	09/12/2018 a 07/01/2019	2018120904032457871375
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111818162339883529
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103104272652593530
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101116353579500700
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092211334642259417
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090310572009261960
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081412580217453989
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072613463437760497
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070712543664415680
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061812314454754532
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053013181657898117
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051113471360996412
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042213441389763737
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040313143715298278
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031514322196321430
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022414061570796054
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020610344310706674
15/01/2018	15/01/2018 a 13/02/2018	2018011512344206132568
27/12/2017	27/12/2017 a 25/01/2018	2017122714171489078460
08/12/2017	08/12/2017 a 06/01/2018	2017120813061372461727
19/11/2017	19/11/2017 a 18/12/2017	2017111905144943665040
31/10/2017	31/10/2017 a 29/11/2017	2017103106041886744403
12/10/2017	12/10/2017 a 10/11/2017	2017101206533541928754
23/09/2017	23/09/2017 a 22/10/2017	2017092306042088662079
04/09/2017	04/09/2017 a 03/10/2017	2017090404343432532147
16/08/2017	16/08/2017 a 14/09/2017	2017081605423037618609
28/07/2017	28/07/2017 a 26/08/2017	2017072806281960144485
09/07/2017	09/07/2017 a 07/08/2017	2017070906131809682339
20/06/2017	20/06/2017 a 19/07/2017	2017062004240573932910
01/06/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	2017060105054919588880
13/05/2017	13/05/2017 a 11/06/2017	2017051305175206452890

24/04/2017	24/04/2017 a 23/05/2017	2017042403253118207907
05/04/2017	05/04/2017 a 04/05/2017	2017040504355889409145
17/03/2017	17/03/2017 a 15/04/2017	2017031704583620123229
26/02/2017	26/02/2017 a 27/03/2017	2017022604093672730331

Resultado da consulta em 23/02/2019 às 20:23:42

☐ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PROC. Nº 12 23/18
FLS. 499
RUBRICA *[assinatura]*

227

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

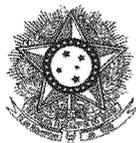
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

118/163

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. Nº 223/18
FLS. 499
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.175.717/0001-13

Certidão nº: 167886025/2019

Expedição: 15/02/2019, às 21:45:03

Validade: 13/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

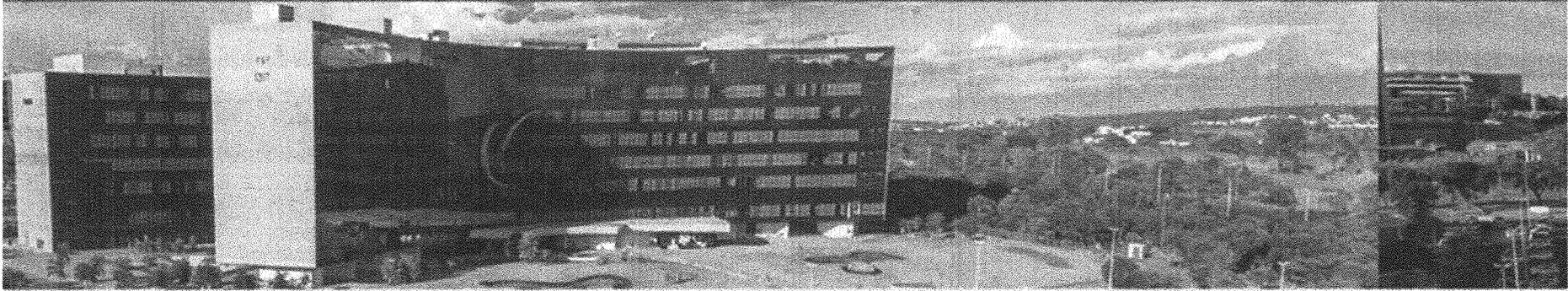
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Jauana
119/1163

Trabalhistas



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada

* Informe o número do CNPJ / CPF:

07.175.717/0001-13

* Informe o número e ano da Certidão:

167886025

2019

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão

130/163

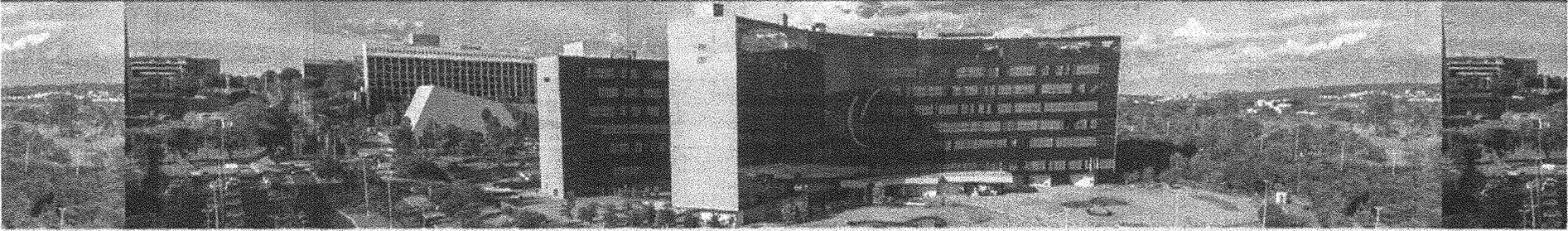
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROC. Nº *10229/18*
FLS. *490*
RUBRICA *[Signature]*



- O que é CNDT
- Regulamentação
- Período de Regularização
- Problemas Técnicos
- Perguntas Frequentes
- Estatísticas da CNDT

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

- Validar Nova Certidão
- Emitir Certidão
- Regularização



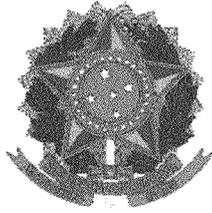
12/11/13

Handwritten signature and scribbles at the bottom left.

Handwritten signature at the bottom center.

Handwritten signature at the bottom center.

PROC. Nº 1002114
FLS. 500
RUBRICA [Handwritten]



PROC. Nº 1223/W
FLS. 501
RUBRICA

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos
CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA

CNPJ: 07.175.717/0001-13

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/02/2019, às 10h06

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 2rAD0bC.

5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Verificar Autenticidade de Certidão de Débitos Trabalhistas

Organização Emitente: CDCIT
Código de Verificação: 17434

✓ Certidão emitida (NEGATIVA) para o CNPJ 07175717000113 em 22/02/2019 10:06 com o código de verificação 21AD06C

183/163

Jamiana

LB

PROC. Nº 1003/14
FLS. 509
RUBRICA



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 07.175.717/0001-13

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/02/2019, às 10h04

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: 0

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código 2rACaQn.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

Verificar Autenticidade de Relação de Infrações Trabalhistas

Informe os dados do documento

Código do documento:

Código de série:

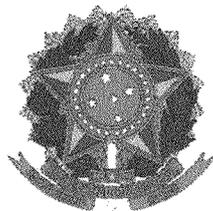
✓ O documento foi emitido para o CNPJ 07115717000113 em 22/02/2019 10:04 com o código de verificação 21ACaQn.

193/1163

Goussara

[Handwritten signatures and scribbles]

PROC. Nº: 10009114
FOL. 504
RUBRICA
FE



PROC. Nº 1228/18
FLS. 505
RUBRICA

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos
CERTIDÃO
NEGATIVA

EMPREGADOR: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA

CNPJ: 07.175.717/0001-13

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/02/2019, às 19h08

Quantidade de empregados com deficiência ou reabilitados da Previdência Social contratados pelo empregador igual ou maior que a reserva legal prevista no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme art. 5º, parágrafo único, da Portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora expedida refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos informados pelo próprio solicitante ao emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional – PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A certidão não exime a empresa de fiscalização para verificação da veracidade das informações prestadas aos Registros Administrativos do Ministério do Trabalho.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/verifica.seam> utilizando o código **2r1Fz1G**.
6. As informações desta certidão são baseadas em declarações do empregador ao CAGED, atualizado no mês 11/2018, e à RAIS, Ano Base 2017.
7. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.
8. Válida até 25/03/2019.

Verificar Autenticidade de Certidão de Cumprimento da Cota de Contratação de Pcds/Reabilitados

Verificação de Dados Empresariais

Código do documento:

Código do IPR:

O documento foi enviado para o CNPJ 07175717000113 em 23/02/2019 19:06 com o código de verificação 21F21G

192/163

ppm...

ca

PROC. Nº 1003/18
FS. 556
RUBRICA



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.
São Luís - MA, 19/02/19

- Francisca Costa Moreira Perdigão
- Manoel Tavares da Cruz Neto
- Lennon Yago Barros Azevedo
- Marcela Pelúcio Dominici

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ROSÁRIO



CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal da parte interessada e de acordo com que me faculta a Lei, que dando busca no Sistema THEMIS PG 3.17.4, desta Comarca, nele constatei **NÃO EXISTIR** tramitando nenhuma **Ação de Falência, Execução e Recuperação Judicial CONTRA: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13, estabelecida à Rua Dr Carlos Macieira, nº 33, Cidade Nova, Bacabeira-MA. **Certifico que a presente certidão tem prazo de validade de 60 dias.** O referido é verdade e dou fé. Dado e passado a presente nesta cidade e Comarca de Rosário, Estado do Maranhão, aos 18(dezoito) dias do mês de fevereiro de 2019 (dois mil e dezanove). Eu,.....,(Carlos Alberto Rodrigues Filho), Auxiliar Judiciário, fiz digitar, subscrevo e assino.

Carlos Alberto Rodrigues Filho
Auxiliar Judiciário
CERTIFIQUEI

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten number: 120/163]

[Multiple handwritten signatures and marks on the right margin]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ROSÁRIO

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal da parte interessada e de acordo com que me faculta a Lei, que dando busca no Sistema THEMIS PG 3.17.4, desta Comarca, nele constatei **NÃO EXISTIR** tramitando nenhuma **Ação de Execução Patrimonial (execução das varas Cível e da Fazenda Pública) CONTRA: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13, estabelecida à Rua Dr Carlos Macieira, nº 33, Cidade Nova, Bacabeira-MA. **Certifico que a presente certidão tem prazo de validade de 60 dias.** O referido é verdade e dou fé. Dado e passado a presente nesta cidade e Comarca de Rosário, Estado do Maranhão, aos 18(dezoito) dias do mês de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu,....., (Carlos Alberto Rodrigues Filho), Auxiliar Judiciário, fiz digitar, subscrevo e assino.

Carlos Alberto Rodrigues Filho
Auxiliar Judiciário
CERTIFIQUEI



Certifico e dou fé que a presente certidão é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

São Luís - MA: 19/02/19

- Francisco Costa Moreira Perdigão
- Manoel Tavares da Cruz Neto
- Lennon Yago Barros Azevedo
- Marcela Pelúcio Dominici

Yamiano

129/1063

[Handwritten signatures and marks]

PROC. Nº 1223/18
FLS. 509
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis -

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial		J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME		Protocolo		190143576	
Natureza Jurídica		206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
NIRE (Sede)		CNPJ		Data de Ato Constitutivo		Início de Atividade	
212.0057190-4		07.175.717/0001-13		03/01/2005		16/07/2004	
Endereço Completo		RUA DR CARLOS MACIEIRA, Nº 33, CIDADE NOVA, CEP 65143-000, BACABEIRA, BRASIL					
Capital Social		R\$ 1.200.000,00		Porte		Prazo de Duração	
Capital Integralizado		R\$ 1.200.000,00		ME			
Último Arquivamento Data		Número		Ato/Eventos		Situação	
24/01/2018		20180020560		ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		REGISTRO ATIVO Status SEM STATUS	
Objeto Social		<p>4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andalmes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7718-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares, máquinas pesadas, dentre outros); 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4221-8/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7112-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias. 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4520-0/08 - Serviços de capotaria; 4530-7/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.</p>					
Dados do Sócio							
Nome		CPF/CNPJ		Participação no capital		Espécie de sócio	
JENILSON DE JESUS		011.768.743-06		R\$ 0,00		ADMINISTRADOR	
JENILSON DE JESUS		011.768.743-06		R\$ 600.000,00		SÓCIO	
RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGAO		009.849.033-80		R\$ 0,00		ADMINISTRADOR	

Nome Empresarial J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME			Protocolo 190143576			
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA						
NIRE (Sede) 212.0057190-4		CNPJ 07.175.717/0001-13		Data de Ato Constitutivo 03/01/2005	Início de Atividade 16/07/2004	
Endereço Completo RUA DR CARLOS MACIEIRA, Nº 33, CIDADE NOVA, CEP 65143-000, BACABEIRA, BRASIL						
Capital Social R\$ 1.200.000,00			Porte ME		Prazo de Duração	
Capital Integralizado R\$ 1.200.000,00						
Último Arquivamento Data 24/01/2019		Número 20180020580		Ato/Eventos ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação REGISTRO ATIVO Status SEM STATUS	
<p>Objeto Social</p> <p>4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares, máquinas pesadas, dentre outros); 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4221-8/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias. 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4520-0/08 - Serviços de capotaria; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.</p>						
Dados do Sócio						
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGAO		009.849.033-80	R\$ 600.000,00	SÓCIO	N	

PROC. Nº 1223/14
FLS. 510
RUBRICA




Jamiano

14/1/163





Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA (home)

Ouvidoria (ouvidoria?/146/Ouvidoria_Online) Webmail (http://correio.ma.gov.br) Secretarias

Facebook (https://www.facebook.com/juntacomercialdomaranhao/) Instagram (https://www.instagram.com/juntacomercialdomaranhao/)

Twitter (https://twitter.com/junta-maranhao)



(home)

- HOME (HOME)
- INSTITUCIONAL ▾
- SERVIÇOS ▾
- TRANSPARÊNCIA ▾
- INFORMAÇÕES ▾
- CONTATOS ▾



Home (home) | Notícias (notícias) | Autenticidade de Certidão

Consulta Autenticidade de Certidão

Protocolo*

190143576

Limpar

Pesquisar

Detalhes da Certidão

Nome da Empresa: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Nire: 212.0057190-4

CNPJ: 07.175.717/0001-13

Tipo de Certidão: Simplificada

Protocolo: 190143576

Data da Assinatura: 19/02/2019 15:20

Código de Autenticidade: A421211950-720893CE6C-7EB8643F59-C754EB79F8

Baixar PDF Assinado

Handwritten notes: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Vertical stamp: PROC. Nº 1003/18
FLS 511
RUBRICA

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

PROC. Nº 1023/18
FLS. 512
RUBRICA [assinatura]

NIRE: 21 2 0057190 4

CNPJ: 07.175.717/0001-13

endereço: RUA DR CARLOS MACIEIRA

complemento:

número: 33

bairro: CIDADE NOVA

CEP: 65143-000

município: BACABEIRA

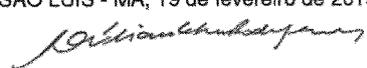
UF: MA

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
090	21200571904	03/01/2005	CONTRATO
223	20080034624	22/01/2008	BALANCO
021	20090319982	05/08/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20120199785	09/04/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
022	20120309416	11/05/2012	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
021	20120348942	28/05/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
023	21900238825	19/10/2012	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20130021857	09/01/2013	BALANCO
021	20130040894	15/01/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140146776	20/02/2014	BALANCO
021	20140222103	02/04/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20150020228	13/01/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20150051140	20/01/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20160072620	04/03/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
024	20160076110	15/03/2016	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
051	20160076110	15/03/2016	CONSOLIDAÇÃO
223	20160272602	15/03/2016	BALANCO
223	20160935997	26/01/2017	BALANCO

SÃO LUÍS - MA, 19 de fevereiro de 2019


LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL

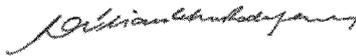
CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 002 / 002

PROC. Nº 1223/18
FLS. 53
RUBRICA

223	20170510670	30/03/2017	BALANCO
021	20170470229	19/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20171235860	17/11/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
024	20171235860	17/11/2017	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20171267036	05/12/2017	BALANCO
021	20171267940	11/12/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
024	20171267940	11/12/2017	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
206	20171303091	27/12/2017	PROCURACAO
206	20171348915	28/12/2017	PROCURACAO
223	20180017276	22/01/2018	BALANCO
021	20180020560	24/01/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
024	20180020560	24/01/2018	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

SÃO LUÍS - MA, 19 de fevereiro de 2019



LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL

19/014358-4

Consulta Autenticidade de Certidão

Protocolo*

190143584

 Limpar

Pesquisar

Detalhes da Certidão

Nome da Empresa:

Nire:

CNPJ:

Tipo de Certidão: Específica:

Empresa Cadastrada na
JUCEMA

Protocolo: 190143584

Data da Assinatura:

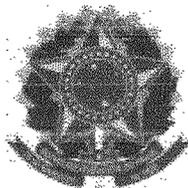
19/02/2019 15:05

Código de Autenticidade: 3FDA1E6134-EBBE71BC25-

6F37A5E95F-2EBE928712

 Baixar PDF Assinado

PROC. Nº 1223/18
FLS. 514
RUBRICA

PROC. Nº 1223/18
FLS. 55
RUBRICA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SAUL SANTOS AZEVEDO
REGISTRO..... : MA-006535/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 235.584.153-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO LUÍS, 19.02.2019 as 17:24:23.

Válido até: 28.02.2019.

Código de Controle: 98478.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Manufatura

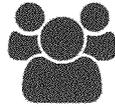
130/163



SERVIÇOS ONLINE



PROC. Nº 1223/18
FLS. 516
RUBRICA



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento

Número de Controle: 98478
Data de emissão: 19/02/2019 às 17:24:23
Validade: 28/02/2019
Número Registro: MA-006535/O-1
Nome: SAUL SANTOS AZEVEDO

Voltar

Jamiano

134/163

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA. - ME

BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA REALIZADO EM 31.12.2017

<u>ATIVO</u>	<u>R\$</u>	
<u>CIRCULANTE</u>		
DISPONÍVEL		
Caixa	190.267,00	
Aplicações Financeiras	243.165,89	
Clientes	458.950,00	
Bancos c/Movimento	115.870,00	1.008.252,89
REALIZÁVEL		
Créditos:		
Contas a Receber	324.058,00	
Impostos a Recuperar	267.970,00	
Financiamento - Empréstimo	210.590,00	802.618,00
Financiamento a Longo Prazo		616.608,90
<u>PERMANENTE</u>		
Móveis e Utensílios	386.071,00	
Instalações Comerciais	735.894,16	
Computadores e Periféricos	87.510,55	
Bens Periféricos	1.137.722,78	
(-) Depreciação Acumulada	905.520,19	1.441.678,30
TOTAL DO ATIVO R\$		3.869.158,09
<u>PASSIVO</u>		
<u>CIRCULANTE</u>		
Impostos e Contribuições a Recolher	60.105,09	
Obrigações Sociais a Pagar	11.520,00	
Exigível à Curto Prazo	0,00	71.625,00
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		
RAÍSSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO	600.000,00	
JENILSON DE JESUS	600.000,00	1.200.000,00
<u>RESERVAS</u>		
<u>PARA AUMENTO DE CAPITAL</u>		
Reservas de Lucro	20.515,30	
Reserva de Lucro Acumulado	2.079.493,10	
Lucro do Exercício	497.524,69	2.597.533,00
TOTAL DO PASSIVO R\$		3.869.158,09

Importa o presente Balanço Patrimonial da empresa J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA. - ME, levantado em 31.12.2017, o valor de R\$ 3.869.158,09 (Três Milhões, Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Nove Centavos). O presente Balanço Patrimonial está escriturado no Livro Diário de nº 03 às Folhas 04/verso e 05/verso. A empresa está registrada na JUCEMA sob o NIRE nº 21200571904.

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2017.

Raissa Priscila Arruda Aragão
RAÍSSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO
CPF Nº 009.849.033-80
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Saul Santos Arruda
SAUL SANTOS ARRUDA
CONTADOR CRC-MA/006535/O-1
CPF Nº 235.584.153-53

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA. - ME
CNPJ Nº 07.175.717/0001-13 - NIRE 21200571904
RUA DR. CARLOS MACIEIRA - Nº 33 - CIDADE NOVA
BACABEIRA - MA - CEP 65143-000

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 13:16 SOB Nº 20180017276.
PROTOCOLO: 180017276 DE 22/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11880207357. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA. - ME

DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS DE RESULTADO DA EMPRESA REALIZADO EM 31.12.2017

PROC. Nº 1223/18
FLS. 518
RUBRICA

HISTÓRICO	R\$	R\$
Receita Bruta de Venda de Serviços		2.726.186,00
(-) Impostos Incidentes s/ Venda		111.320,64
I.S.S.	57.249,90	
PIS/COFINS	24.535,67	
CSLL	29.535,07	
Receita Líquida		2.614.865,40
(-) Custos dos Serviços Prestados		169.966,25
Lucro Bruto		2.444.899,20
(-) Despesas c/ Serviços Prestados		1.551.556,00
(-) Despesas Administrativas	110.840,00	
(-) Despesas Operacionais	1.350.146,00	
(-) Despesas Tributárias	0,00	
(-) Despesas com Obrigações Sociais	90.570,00	
Lucro Operacional		893.343,20
(-) Encargos Sociais a Recolher		11.520,00
Resultado Antes do I.R.P.J.		881.823,20
(-) Provisão p/ I.R.P.J.		335.092,81
Resultado Antes da C.S.S.L.		546.730,39
(-) Provisão p/ C.S.S.L.		49.205,70
LUCRO DO EXERCÍCIO R\$		497.524,69

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2017.

Raissa Priscila Arruda Aragão
RAÍSSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO
CPF Nº 009.849.033-80
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Saul Santos Almeida
SAUL SANTOS ALMEIDA
CONTADOR CRC-MA 006535/O-1
CPF Nº 235.584.153-53

J. B. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA. - ME
CNPJ Nº 07.175.717/0001-13 - NIRE 21200571904
RUA DR. CARLOS MACIEIRA - Nº 33 - CIDADE NOVA
BACABEIRA - MA - CEP 65143-000

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 13:16 SOB Nº 20180017276.
PROTOCOLO: 180017276 DE 22/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800207357. NIRE: 21200571904.

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA. - ME

RELAÇÃO DE FATURAMENTO DA EMPRESA
REALIZADO NO PERÍODO DE 01.01.2017 À 31.12.2017

PROC. Nº 1223/18
FLS. 519
RUBRICA

MESES	FATURAMENTO		VALOR TOTAL R\$
	À VISTA	À PRAZO	
JANEIRO	204.985,36	134.986,37	339.971,73
FEVEREIRO	301.458,79	194.263,86	495.722,65
MARÇO	196.357,41	101.258,77	297.616,18
ABRIL	302.789,25	91.235,24	394.024,49
MAIO	201.456,32	110.856,32	312.312,64
JUNHO	197.894,75	145.894,20	343.788,95
JULHO	221.784,21	191.241,03	413.025,24
AGOSTO	125.896,33	140.692,10	266.588,43
SETEMBRO	314.741,01	98.321,42	413.062,43
OUTUBRO	296.753,29	97.456,89	394.210,18
NOVEMBRO	196.845,72	141.741,07	338.586,79
DEZEMBRO	<u>289.354,08</u>	<u>172.963,36</u>	<u>462.317,44</u>
TOTAL R\$	2.850.316,52	1.620.910,63	4.471.227,15

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2017.

Raissa Priscila Arruda Aragão
RAÍSSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO
CPF N° 009.849.033-80
SÓCIO-ADMINISTRADOR

SAUL SANTOS AZEVEDO
SAUL SANTOS AZEVEDO
CONTADOR_CRC-MA 006535/0-1
CPF N° 235.584.153-53

J. B. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA. - ME
CNPJ N° 07.175.717/0001-13 - NIRE 21200571904
RUA DR. CARLOS MACIEIRA - N° 33 - CIDADE NOVA
BACABEIRA - MA - CEP 65143-000

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 13:16 SOB N° 20180017276.
PROTOCOLO: 180017276 DE 22/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800207357. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA. - ME

PREVISÃO DE FATURAMENTO DA EMPRESA
REALIZADO NO PERÍODO DE 02.01.2018 À 30.06.2018

PROC. Nº 1223/16
FLS. 520
RUBRICA

<u>MESES</u>	<u>FATURAMENTO TOTAL R\$</u>
JANEIRO	516.598,11
FEVEREIRO	689.241,25
MARÇO	574.896,46
ABRIL	674.123,55
MAIO	502.874,01
JUNHO	645.123,92
TOTAL R\$	3.602.857,30

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2017.

Raissa Priscila Arruda Aragão
RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO
CPF Nº 009.849.033-80
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Saul Santos Azevedo
SAUL SANTOS AZEVEDO
CONTADOR CRC-MA 086535/O-1
CPF Nº 235.584.153-53

J. B. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA. - ME
CNPJ Nº 07.175.717/0001-13 - NIRE 21200571904
RUA DR. CARLOS MACIEIRA - Nº 33 - CIDADE NOVA
BACABEIRA - MA - CEP 65143-000

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 13:16 SOB Nº 20180017276.
PROTOCOLO: 180017276 DE 22/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800207357. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA. - ME

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, EXERCÍCIO 2017
CONFORME DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E BALANÇO PATRIMONIAL

PROC. Nº 223/18
FLS. 521
RUBRICA

ITEM 01 :

$$Lg = \frac{1.827.478,80}{71.625,00} = 25,51\%$$

ITEM 02 :

$$Sg = \frac{3.217.045,40}{71.625,00} = 44,91\%$$

ITEM 03 :

$$Lc = \frac{1.827.478,80}{71.625,00} = 25,51\%$$

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2017.

Raissa Priscila Arruda Aragão
RAÍSSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO
CPF Nº 009.849.033-80
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Saul Santos Azevedo
SAUL SANTOS AZEVEDO
CONTADOR CRC-MA 006535/O-1
CPF Nº 235.584.153-53

J. B. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA. - ME
CNPJ Nº 07.175.717/0001-13 - NIRE 21200571904
RUA DR. CARLOS MACIEIRA - Nº 33 - CIDADE NOVA
RACABEIRA - MA - CEP 65143-000

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 13:16 SOB Nº 20180017276.
PROTOCOLO: 180017276 DE 22/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800207357. NIRE: 21200571904.
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180017276
- DATA DO PROTOCOLO: 19/01/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200571904
- ARQUIVAMENTO: 20180017276
- EMPRESA: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

PROC. Nº 1223/18
FLS. 527
RUBRICA

Documento de Interesse (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/RG9jdW1lbnRvX2RlX0ludGVyZXRzZV8xNTE2Mzg0ODQyXzE4MDAxNzI3Ni5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE1800025)

137/063
Jauano

LIVRO DIÁRIO

PROC. Nº 1223/18
FLS. 523
RUBRICA

NÚMERO DE ORDEM 04

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 50 (CINQUENTA) FOLHAS TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS, COMPONDO O LIVRO DIÁRIO NÚMERO 04 (QUATRO) DA EMPRESA J.B.F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA.-ME, SITUADA A RUA DR. CARLOS M. CIEIRA, N:33, CIDADE NOVA, EM BACABEIRA-MA, COM CEP 65143-000, COM SEU CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DESTE ESTADO SOB O NÚMERO 21200 571904, EM 03.01.2005, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 07.175.717/0001-13.

BACABEIRA-MA, 01 DE JANEIRO DE 2017.

~~1 Rainha Priscila Arruda Aragão~~

RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO
CPF N: 009.849.033-80
SÓCIO-ADMINISTRADOR

~~SAUL SANTOS AZEVEDO~~
CONTADOR CRC-MA/006535/0-1
CPF N: 235.584.153-53

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Autenticação 18/002507-4
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, encontra-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SAO LUIS
120518

LILIAN THERESA RODRIGUES MACIEL
SECRETÁRIO GERAL Nº AG-064.673

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. Jerônimo de Albuquerque, 619 - loja 08 - Dalplaza Center
Cohab Anil I - São Luis/MA - CEP 65.051-210 - Telefone: (98) 3015-6006 - www.6tabelionato.not.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fe

Emol: R\$ 3,78 FERC: R\$ 0,10 FERJ: R\$ 0,52 Total: R\$ 4,40

Sao Luis-MA 22/02/2019

João Gabriel Vieira de Souza - Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE EM SÃO LUÍS
SELO DE AUTENTICAÇÃO

Selo de Autenticação
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

AUTENTICAÇÃO
000045819238

138/163

RUBRICA
FLS.
PROC. Nº

LIVRO DIÁRIO

PROC. Nº 1223/14⁵⁰
FLS. 524
RUBRICA

NÚMERO DE ORDEM 04

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 50 (CINQUENTA) FOLHAS TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS, COMPOZENDO O LIVRO DIÁRIO NÚMERO 04 (QUATRO) DAS OPERAÇÕES COMPREENSIDAS NO PERÍODO DE 01.01.2017 A 31.12.2017, DA EMPRESA J. B. F. TRANSPORTE BOLETIVOS E TURISMO LTDA-ME, SITUADA À RUA DR. CARLOS MACIEL RA, N-33, CIDADE NOVA, EM BACABEIRAS-MA, COM CEP 65143-000 COM SEU CONTRATO SOCIAL APROVADO NA JUNTA COMERCIAL DESTE ESTADO SOB O NÚMERO 21200571904, EM 03.01.2005, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 07.175.717/0001-13.

BACABEIRAS-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Raissa Priscila Arruda Aração
RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAÇÃO
CPF Nº 009.848.033-80
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Saul Santos Arruda
SAUL SANTOS ARRUDA
CONTADOR CRC-MA 006535/0-1
CPF Nº 235.584.153-53

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Autenticação 18/002507-4
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, encontra-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SÃO LUÍS
22/02/18

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIA GERAL

Nº AG 064.674

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. Jerônimo de Albuquerque, 619 - Loja 08 - Daj Plaza Center
Cohab Anil I - São Luís/MA - CEP 65 031-210 - Telefone: (98) 3015-6006 - www.6tabelionato.net.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fe.

Emol: R\$ 3,78 FEREC: R\$ 0,10 FERJ: R\$ 0,52 Total: R\$ 4,40

São Luís-MA 22/02/2019

João Gabriel Vieira da Souza - Escrevente Autorizado

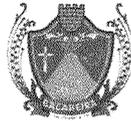
VALIDO SOMENTE SELO DE AUTENTICAÇÃO

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

AUTENTICAÇÃO
000045819239

[Handwritten signatures and initials]

13/1/18



PROC. Nº 102314
FLS. 525
RUBRICA *de*

PREFEITURA DE BACABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Rua 10 de Novembro, s/n, Cidade Nova – Bacabeira (MA)
CNPJ: 01.611.396/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000413192019 ✓

Data de expedição: 18/02/2019 09:15:17

A Prefeitura do Município de Bacabeira – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA-ME** que possui o CNPJ **07.175.717/0001-13** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 07.175.717/0001-13

Razão Social: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA-ME

Endereço: RUA DR CARLOS MACIEIRA

Número: 33

Município: BACABEIRA

Bairro: CIDADE NOVA

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

17/05/2015

Código de validação: 2F0A9B8A6849850F5D434E8B6AF0D993

Data de validade da certidão: 20/03/2019

Finalidade: ACOMPANHAMENTO ✓

Validar certidão: <http://bacabeira.ma.gov.br> ou <http://stm.bacabeira.d2ti.com.br/>

Yauzama
MU 163



Validação de Certidão

Tipo de Contribuinte: Pessoa Física Pessoa Jurídica Imóvel

CNPJ: 07.175.717/0001-13

Razão social: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA-ME

Número da certidão: 00000413192019

Código de verificação: 2F0A9B8A6849850F5D434E8B6AF0D993

Reproduza o código*: VHGG VHGG

[← Voltar](#)

[Validar ✓](#)

12/16/13
Flaviana

Clá
[Signature]

PROC. Nº 1003/18
FLS. 526
RUBRICA *[Signature]*



Operação realizada com sucesso

✓ Certidão foi validada com sucesso.

Validar outra certidão | Página Inicial | Imprimir Certidão

13/163
Flourensina

✓

le

PROC. Nº 1023/18
FLS. 547
RUBRICA

PROC. Nº 1223/14
FLS. 028
RUBRICA b

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de direito de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa J.B.F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13, estabelecida na Rua Dr. Carlos Macieira, Nº33, bairro Cidade Nova, na cidade de Bacabeira, Estado do Maranhão, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Caxias – MA, CNPJ nº 06.082.820/0001-56, no Período de 19 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Contratação dos serviços de Transporte Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caxias – MA, o qual foi contratado; 80 (oitenta) ônibus e 10 (dez) micro-ônibus, contratados no valor de R\$ 3.000.436,00 (três milhões quatrocentos e trinta e seis reais), conforme Processo Licitatório Pregão Presencial nº 078/2017, Contrato Nº 001/2017 e Nº 002/2017 Processo Administrativo nº.4587/2017.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Caxias – MA, 31 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

Prof.ª Maciela Pereira Damasceno de Macedo, Of.

Secretária Municipal de Educação

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

- São Luís - MA: 19/12/17
- Francisca Costa Moreira Perdigão
 - Manoel Tavares da Cruz Neto
 - Lennon Yago Barros Azêvedo
 - Marcela Pêlucio Dominici

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.
São Luís - MA: 19/12/17
Francisca Costa Moreira Perdigão
Manoel Tavares da Cruz Neto
Lennon Yago Barros Azêvedo
Marcelo Dalberto Dominici



19/12/17
Amir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Número da NFS-e
89
 Código de Verificação de
 Autenticidade
5PBFNAC9L
 Data e Hora de Emissão da NFS-
 e
26/10/2017 - 00:00:00
 Chave de Acesso
100233VCNCXMHGY8RSGV1KL
K9XRQZ5TO

Para certificação da
 autenticidade acesse
nfse.caxias.ma.gov.br

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número Processo	Município de Incidência do ISS CAXIAS / MA		
Número da RPS	Serie do RPS	Tipo RPS	Data Rps	Competência 10/2017
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime de Tributação FATO GERADOR EM OUTRO MUNICÍPIO	Tipo ISS ISS RETENÇÃO	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Cpf/cnpj 07.175.717/0001-13	RG/insc. estadual	Inscrição municipal 502103	Cadastro	Nome/razão social J.B.F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA
LOGRADOURO DR CARLOS MACIEIRA	COMPLEMENTO		BARRIO CENTRO	
CEP 65143000	Cidade CAXIAS	Telefone		E-mail jbtransporte coletivoeturismo@outlook.com

RECEPTOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 06.082.820/0001-56	RG/insc. estadual	Inscrição municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Logradouro PRAÇA DO PANTEON	Complemento		Bairro CENTRO
CEP 65606050	CIDADE/PAIS CAXIAS	TELEFONE (99) 35212686	EMAIL

Discriminação dos Serviços

Qtde	Unid. Medida	Descrição	Vlr.Unitário	Total
1	UN	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	179.978,40	179.978,40

PROC. Nº 1223/18
 FLS. 57a
 RUBRICA _____

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS

Item da LC 116/2003	Aliquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
	2,50	RANSPORTE ESCOLAR	492480000		
Valor Total dos Serviços	Descontos Incondicionado	Deduções Base de Calculo	Base de Calculo	Total do ISS	ISS Retido
179.978,40	0,00	0,00	179.978,40	4.499,46	0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.499,46
Outras Retenções align="right"> 0,00					

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços: **179.978,40**

Informações Complementares

(PRIMEIRA MEDIÇÃO) - CONTRATO Nº 003/2017 DO PP078/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4587/2017. ORDEM DE SERVIÇO Nº 001 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR 1º 2º E 3º DISTRITO EJA LOTE - IX - ORDEM DE SERVIÇO Nº 004 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR 2º DISTRITO ENSINO FUNDAMENTAL - LOTE II - (RECURSO FUNDEB) - DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AG: 2954-8, CC: 102040-4. VAL. APROX. TRIBUTOS: FEDERAL (0,00%) R\$0,00 ESTADUAL (0,00%) R\$0,00 MUNICIPAL (5,00%) R\$8.998,92

RECEBEMOS DE J.B.F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NUMERO 89 E
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 5PBFNAC9L

Data

CPF/RG

Assinatura

[Handwritten signature]
 12/10/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Número da NFS-e
89
Código de Verificação de
Autenticidade
5PBFNAC9L
Data e Hora de Emissão da NFS-
e
26/10/2017 - 00:00:00
Chave de Acesso
100233VCNCXMHGY8RSGV1KL
K9XRQZ5TO

Para certificação da
autenticidade acesse
nfse.caxias.ma.gov.br

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número Processo	Município de Incidência do ISS CAXIAS / MA			
Número da RPS	Serie do RPS	Tipo RPS	Data Rps	Competência 10/2017	
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime de Tributação FATO GERADOR EM OUTRO MUNICÍPIO	Tipo ISS ISS RETENÇÃO		

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Cpf/cnpj 07.175.717/0001-13	RG/insc. estadual	Inscrição municipal 502103	Cadastro	Nome/Razão social J.B.F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA	
LOGRADOURO DR CARLOS MACIEIRA	COMPLEMENTO		BARRIO CENTRO		
CEP 65143000	Cidade CAXIAS	Telefone	E-mail jbtransporte coletivoeturismo@outlook.com		

RECEPTOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 06.082.820/0001-56	RG/insc. estadual	Inscrição municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		
Logradouro PRAÇA DO PANTEON	Complemento		Bairro CENTRO		
CEP 65606050	CIDADE/PAIS CAXIAS	TELEFONE (99) 35212686	EMAIL		

Discriminação dos Serviços

Qtde	Unid. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1	UN	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	179.978,40	179.978,40

PROC. Nº 1223/14
FLS. 530
RUBRICA [assinatura]

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS

Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART		
2,50	RANSPORTE ESCOLAR	492480000				
Valor Total dos Serviços	Descontos Incondicionado	Deduções Base de Calculo	Base de Calculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
179.978,40	0,00	0,00	179.978,40	4.499,46		0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.499,46	0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços: **179.978,40**

Informações Complementares

(PRIMEIRA MEDIÇÃO) - CONTRATO Nº 003/2017 DO PP078/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4587/2017. ORDEM DE SERVIÇO Nº 001 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR 1º 2º E 3º DISTRITO EJA LOTE - IX - ORDEM DE SERVIÇO Nº 004 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR 2º DISTRITO ENSINO FUNDAMENTAL - LOTE II - (RECURSO FUNDEB) - DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AG: 2954-8, CC: 102040-4. VAL. APROX. TRIBUTOS: FEDERAL (0,00%) R\$0,00 ESTADUAL (0,00%) R\$0,00 MUNICIPAL (5,00%) R\$8.998,92

RECEBEMOS DE J.B.F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NUMERO 89 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 5PBFNAC9L

Data

CPF/RG

Assinatura

[assinatura]

[assinatura]

148/163

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Número da NFS-e
88
 Código de Verificação de
 Autenticidade
2NP7C9H43
 Data e Hora de Emissão da NFS-
 e
26/10/2017 - 00:00:00
 Chave de Acesso
100227W6UXBIQSYEXYO9RTD1
TLC0T11W

Para certificação da
 autenticidade acesse
nfse.caxias.ma.gov.br

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número Processo	Município de Incidência do ISS CAXIAS / MA		
Número da RPS	Serie do RPS	Tipo RPS	Data Rps	Competência 10/2017
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime de Tributação FATO GERADOR EM OUTRO MUNICÍPIO	Tipo ISS ISS RETENÇÃO	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Cpf/cnpj 07.175.717/0001-13	RG/insc. estadual	Inscrição municipal 502103	Cadastro	Nome/razão social J.B.F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA	
LOGRADOURO DR CARLOS MACIEIRA	COMPLEMENTO		BARRIO CENTRO		
CEP 65143000	Cidade CAXIAS	Telefone		E-mail jbftransporte coletivoeturismo@outlook.com	

DOMICILIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 06.082.820/0001-56	RG/insc. estadual	Inscrição municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		
Logradouro PRAÇA DO PANTEON	Complemento		Bairro CENTRO		
CEP 65606050	CIDADE/PAIS CAXIAS	TELEFONE	EMAIL		

Discriminação dos Serviços

Qtde	Unid. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1	UN	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	182.406,60	182.406,60

PROC. Nº 1203/14
 FLS. 531
 RUBRICA 16

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS

Item da LC 116/2003		Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
		2,50	RANSPORTE ESCOLAR	492480000		
Valor Total dos Serviços	Descontos Incondicionado	Deduções Base de Calculo	Base de Calculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
182.406,60	0,00	0,00	182.406,60	4.560,17		0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSSL	ISS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560,17	0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços: **182.406,60**

Informações Complementares

(PRIMEIRA MEDIÇÃO) - CONTRATO Nº 003/2017 DO PP078/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4587/2017 . ORDEM DE SERVIÇO Nº 008 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO LOTE - VI - (RECURSO PEATE) - DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AG: 2954-8, CC: 102040-4.
 VAL. APROX. TRIBUTOS: FEDERAL (0,00%) R\$0,00 ESTADUAL (0,00%) R\$0,00 MUNICIPAL (5,00%) R\$9.120,33

RECEBEMOS DE J.B.F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NUMERO 88 E
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 2NP7C9H43

Data

CPF/RG

Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

149/163

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Número da NFS-e
96
Código de Verificação de
Autenticidade
MR8CCF2BN
Data e Hora de Emissão da NFS-
e
01/11/2017 - 00:00:00
Chave de Acesso
**10174SJCXERM43527VBRA6V7
P21ZC4PP**

Para certificação da
autenticidade acesse
nfse.caxias.ma.gov.br

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número Processo	Município de Incidência do ISS CAXIAS / MA			
Número da RPS	Serie do RPS	Tipo RPS	Data Rps	Competência 11/2017	
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime de Tributação FATO GERADOR EM OUTRO MUNICÍPIO	Tipo ISS ISS RETENÇÃO		

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Cpf/cnpj	RG/insc. estadual	Inscrição municipal	Cadastro	Nome/razão social	
07.175.717/0001-13		502103		J.B.F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA	
LOGRADOURO DR CARLOS MACIEIRA		COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO	
CEP 65143000	Cidade CAXIAS	Telefone		E-mail jbfttransporte coletivoeturismo@outlook.com	

DOMICILIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/insc. estadual	Inscrição municipal	Nome/Razão Social		
06.082.820/0001-56			PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		
Logradouro PRAÇA DO PANTEON		Complemento		Bairro CENTRO	
CEP 65606050	CIDADE/PAIS CAXIAS	TELEFONE (99) 35212686	EMAIL		

Discriminação dos Serviços

Qtde	Unid. Medida	Descrição	Vlr.Unitário	Total
1	UN	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	187.033,00	187.033,00

PROC. Nº 1223/18
FLS. 502
RUBRICA

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS

Item da LC 116/2003		Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
		2,50	RANSPORTE ESCOLAR	492480000		
Valor Total dos Serviços	Descontos Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
187.033,00	0,00	0,00	187.033,00	4.675,83		0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.675,83	0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços: **187.033,00**

Informações Complementares

(1ª MEDIÇÃO) CONTRATO Nº 001/2017 DO PP078/2017 PROC. ADM. Nº 4587/2017 - ORDEM DE SERVIÇO Nº 007 - ROTA TRANSP. ESC. ENSINO FUNDAMENTAL URBANO INTRA-BAIRROS LOTE IV - ORDEM DE SERVIÇO Nº 006 - ROTA TRANSP. ESC. ENSINO FUNDAMENTAL URBANO LOTE V - DADOS BANCARIOS: BANCO BRASIL, AG: 2954-8, CC: 102040-4.
VAL. APROX. TRIBUTOS: FEDERAL (0,00%) R\$0,00 ESTADUAL (0,00%) R\$0,00 MUNICIPAL (5,00%) R\$9.351,65

RECEBEMOS DE J.B.F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NUMERO 96 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO MR8CCF2BN

Data

CPF/RG

Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
150/163

[Handwritten signature]



PROC. Nº 1223/14
 FLS. 530
 RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **J.B.F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13, estabelecida na Rua Dr. Carlos Marcieira, Nº33, bairro Cidade Nova, na cidade de Bacabeira, Estado do Maranhão, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Brejo, CNPJ nº 06.116.743/0001-08, no Período de 07 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- ✓ Contratação dos Serviços de Transporte Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo/Ma, o qual foi Contratado; 11(onze) Vans, 03(três) Combi e 08 (oito) Onibus, contratados no Valor de R\$ 971.850,00 (Novecentos e setenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais) conforme Processo Licitatório Pregão Presencial nº PP004/2017, Contrato Nº PP 20170003.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brejo/MA, 29 de Dezembro de 2017.

Anna Claudia Sousa Silva
 ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

São Luís - MA: 29/12/17

- Francilza Costa Moreira Perdigão
- Manoel Tavares da Cruz Neto
- Leandro Yago Razon Araujo

Vertical stamp: "Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido." with various handwritten signatures and dates.

Vertical stamp: "AUTENTICAÇÃO 000045901725" from the Tribunal de Justiça do Maranhão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Número da NFS-e
68
 Código de Verificação de
 Autenticidade
R4Q13HYJR
 Data e Hora de Emissão da NFS-
 e
03/05/2017 - 00:00:00
 Chave de Acesso
6639GTVCAPC73PSX1EGH65XZ
3I618QBV

Para certificação da
 autenticidade acesse
nfse.caxias.ma.gov.br

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número Processo	Município de Incidência do ISS BACABEIRA / MA		
Número da RPS	Série do RPS	Tipo RPS	Data Rps	Competência 05/2017
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime de Tributação TRIBUTÁVEL	Tipo ISS ISS RETENÇÃO	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Cpf/cnpj 07.175.717/0001-13	RG/insc. estadual	Inscrição municipal 502103	Cadastro	Nome/razão social J.B.F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA	
LOGRADOURO DR CARLOS MACIEIRA	COMPLEMENTO		BARRIO CENTRO		
CEP 65143000	Cidade BREJO	Telefone	E-mail jbfttransporte coletivoeturismo@outlook.com		

DOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 06.116.743/0001-08	RG/insc. estadual	Inscrição municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO		
Logradouro AVENIDA LUÍS DOMINGUES	Complemento		Bairro CENTRO		
CEP 65520000	CIDADE/PAIS BREJO	TELEFONE (98) 34720019	EMAIL		

Discriminação dos Serviços

Qtde	Unid. Medida	Descrição	Vlr.Unitário	Total
1	UN	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	121.481,25	121.481,25


 PROC. Nº 1023/18
 FLS. 534
 RUBRICA [assinatura]

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS

*em da LC 116/2003		Alíquota 5,00	Atividade do Município RANSPORTE ESCOLAR	Código CNAE 492480000	Código da Obra	Código ART
Valor Total dos Serviços 121.481,25	Descontos Incondicionado 0,00	Deduções Base de Calculo 0,00	Base de Calculo 121.481,25	Total do ISS 6.074,06	ISS Retido	Desconto Condicionado 0,00
PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	ISS 6.074,06	Outras Retenções 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços: **121.481,25**

Informações Complementares

NF. REF. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020800/17/SEMED, NUMERO DO CONTRATO Nº PP 20170003. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A, AG: 2954-8, CC: 1020404. VAL. APROX. TRIBUTOS: FEDERAL (0,00%) R\$0,00 ESTADUAL (0,00%) R\$0,00 MUNICIPAL (5,00%) R\$6.074,06

RECEBEMOS DE J.B.F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NUMERO 68 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO R4Q13HYJR

Data _____ CPF/RG _____ Assinatura 


 152/163
 RA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Número da NFS-e
70
Código de Verificação de
Autenticidade
MFQQ4PLLG
Data e Hora de Emissão da NFS-
e
29/05/2017 - 00:00:00
Chave de Acesso
6996K4CO8JDHYARN98BPS
891NXXD84

Para certificação da
autenticidade acesse
rfse.caxias.ma.gov.br

Informações Fiscais					
Exigibilidade do ISS	Número Processo	Município de Incidência do ISS BREJO / MA			
Número da RPS	Serie do RPS	Tipo RPS	Data Rps	Competência 05/2017	
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime de Tributação FATO GERADOR EM OUTRO MUNICÍPIO	Tipo ISS ISS RETENÇÃO		

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Cpf/cnpj	RG/insc. estadual	Inscrição municipal	Cadastro	Nome/razão social	
07.175.717/0001-13		502103		J.B.F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA	
LOGRADOURO	COMPLEMENTO		BARRIO		
DR CARLOS MACIEIRA			CENTRO		
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
65143000	BREJO			jbfrtransporte coletivoeturismo@outlook.com	

COMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/insc. estadual	Inscrição municipal	Nome/Razão Social		
06.116.743/0001-08			PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO		
Logradouro	Complemento		Bairro		
AVENIDA LUÍS DOMINGUES			CENTRO		
CEP	CIDADE/PAIS	TELEFONE	EMAIL		
65520000	BREJO	(98) 34720019			

Discriminação dos Serviços					
Qtde	Unid. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total	
1	UN	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	121.481,25	121.481,25	

PROC. Nº 1223/18
FLS. 530
RUBRICA [assinatura]

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS						
Item da LC 116/2003		Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
		5,00	RANSPORTE ESCOLAR	492480000		
Valor Total dos Serviços	Descontos Incondicionado	Deduções Base de Calculo	Base de Calculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
121.481,25	0,00	0,00	121.481,25	6.074,06		0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.074,06	0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços: **121.481,25**

Informações Complementares

NF. REF. A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020800/17/SEMED. NUMERO DO CONTRATO Nº PP20170003. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL S/A, AG: 2954-8, CC: 102040-4. VAL. APROX. TRIBUTOS: FEDERAL (0,00%) R\$0,00 ESTADUAL (0,00%) R\$0,00 MUNICIPAL (5,00%) R\$6.074,06

RECEBEMOS DE J.B.F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NUMERO 70 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO MFQQ4PLLG

Data _____ CPF/RG _____ Assinatura [assinatura]

153/163
Joussana



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Número da NFS-e
80
 Código de Verificação de
 Autenticidade
YDGH5GHTZ
 Data e Hora de Emissão da NFS-
 e
12/09/2017 - 00:00:00
 Chave de Acesso
9226YE2113424U1ZNRB8OQJ89
BYJBDV8

Para certificação da
 autenticidade acesse
nfse.caxias.ma.gov.br

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número Processo	Município de Incidência do ISS BREJO / MA			
Número da RPS	Serie do RPS	Tipo RPS	Data Rps	Competência 09/2017	
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime de Tributação FATO GERADOR EM OUTRO MUNICÍPIO	Tipo ISS ISS RETENÇÃO		

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Cp/cnpj 07.175.717/0001-13	RG/insc. estadual	Inscrição municipal 502103	Cadastro	Nome/Razão social J.B.F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA	
LOGRADOURO DR CARLOS MACIEIRA	COMPLEMENTO		BARRIO CENTRO		
CEP 65143000	Cidade BREJO	Telefone		E-mail jbftransportecoletivoeturismo@outlook.com	

DOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 06.116.743/0001-08	RG/insc. estadual	Inscrição municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO		
Logradouro AVENIDA LUÍS DOMINGUES	Complemento		Bairro CENTRO		
CEP 65520000	CIDADE/PAIS BREJO	TELEFONE (98) 34720019	EMAIL		

Discriminação dos Serviços

Qtde	Unid. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1	UN	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	24.481,25	24.481,25

PROC. Nº 122312
 FLS. 536
 RUBRICA J

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS

Item da LC 116/2003		Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
		5,00	RANSPORTE ESCOLAR	492480000		
Valor Total dos Serviços	Descontos Incondicionado	Deduções Base de Calculo	Base de Calculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
24.481,25	0,00	0,00	24.481,25	1.224,06		0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.224,06	0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços: **24.481,25**

Informações Complementares

NF. REF. A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. REF. AGOSTO DE 2017, PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020800/17/SEMED. NUMERO DO CONTRATO Nº PP20170003. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL S/A, AG: 2954-8, CC: 102040-4
 VAL. APROX. TRIBUTOS: FEDERAL (0,00%) R\$0,00 ESTADUAL (0,00%) R\$0,00 MUNICIPAL (5,00%) R\$1.224,06

RECEBEMOS DE **J.B.F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NUMERO **80** E
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **YDGH5GHTZ**

Data

CPF/RG

Assinatura

[Handwritten signatures and dates: 15/09/16]

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.



TABELIONATO DO 4º OFÍCIO
TABELIÃO
Dr. Tito Antônio
R. São José, nº 100
Bairro São José, Buriti - MA

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.
São Luís - MA: 28/01/19



Secretaria municipal de educação
Atestado de capacidade técnica



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa J.B.F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13, estabelecida na Rua Dr. Carlos Marcieira, Nº33, bairro Cidade Nova, na cidade de Bacabeira, Estado do Maranhão, prestou serviços à Prefeitura Municipal de BURITI, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, no Período de 10 de MARÇO de 2017 a 28 de Dezembro DE 2017.

Especificação dos serviços prestados:

Contratação dos Serviços de Transporte Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti/MA, o qual foi Contratado; 02(dois) Vans, 02(dois) micro onibus e 16 (dezesesseis) Onibus, contratados no Valor de R\$ 1,427,799.96 (um milhão quatrocentos e vinte sete mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) conforme Processo Licitatório Pregão Presencial nº 23/2017, Contrato Nº PP 20170082.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente BURITI/MA, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA

Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa
Secretaria Municipal de Buriti - MA

Praça Felinto Farinto, sn centro cep.65515-000 Buriti-MA telefones: (98) 3482-1170/1199



RECONHECIMENTO 010831
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA - Selo: 000030031169. Buriti-MA, 16 de fevereiro de 2019. em test. da veracidade.
ANGELINE ESPINDOLA DA SILVA - Escrivente Autorizada

PROC. Nº 1223/18
FLS. 537
RUBRICA

15/1/19
Angeline



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Número da NFS-e
71
Código de Verificação de
Autenticidade
PS2VJWBP5
Data e Hora de Emissão da NFS-
e
27/06/2017 - 00:00:00
Chave de Acesso
7616KKVMPOCR549D88QJDR6
T011S7DRD

Para certificação da
autenticidade acesse
nfse.caxias.ma.gov.br

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número Processo	Município de Incidência do ISS BURITI / MA			
Número da RPS	Serie do RPS	Tipo RPS	Data Rps	Competência 06/2017	
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime de Tributação FATO GERADOR EM OUTRO MUNICÍPIO	Tipo ISS ISS RETENÇÃO		

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Cpf/cnpj 07.175.717/0001-13	RG/insc. estadual	Inscrição municipal 502103	Cadastro	Nome/razão social J.B.F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA	
LOGRADOURO DR CARLOS MACIEIRA	COMPLEMENTO		BARRIO CENTRO		
CEP 65143000	Cidade BURITI	Telefone	E-mail jbtransporte coletivoeturismo@outlook.com		

COMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 06.117.071/0001-55	RG/insc. estadual	Inscrição municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI		
Logradouro RUA CORONEL FELINTO PESSOA	Complemento		Bairro CENTRO		
CEP 65515000	CIDADE/PAIS BURITI	TELEFONE (98) 34821270	EMAIL pref-tesouraria@hotmail.com		

Discriminação dos Serviços

Qtde	Unid. Medida	Descrição	Vlr.Unitário	Total
1	UN	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	158.644,44	158.644,44

PROC. Nº 122314
FLS. 569
RUBRICA [assinatura]

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS

Item da LC 116/2003		Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
		5,00	RANSPORTE ESCOLAR	492480000		
Valor Total dos Serviços	Descontos Incondicionado	Deduções Base de Calculo	Base de Calculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
158.644,44	0,00	0,00	158.644,44	7.932,22		0,00
PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	ISS 7.932,22	Outras Retenções 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços: **158.644,44**

Informações Complementares

REF. A LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PREGAO PRESENCIAL N-23/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N-17021500/17/SEMED. NUMERO DO CONTRATO N-20170082. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL S/A, AG: 2954-8, CC: 102040-4. VAL. APROX. TRIBUTOS: FEDERAL (0,00%) R\$0,00 ESTADUAL (0,00%) R\$0,00 MUNICIPAL (5,00%) R\$7.932,22

RECEBEMOS DE J.B.F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NUMERO 71 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO PS2VJWBP5

Data

CPF/RG

Assinatura

Yauziana
158/163
[assinatura]



PROC. Nº 2023/18
FLS. 54
RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
ANEXO IX

CERTIDÃO DE VISITA TÉCNICA DAS ROTAS LICITADAS

A Empresa **J. B F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA-ME** inscrito no CNPJ Nº 07.175.717/0001-13, sediada na Rua Dr. Carlos Macieira nº 33, bairro Cidade Nova, Bacabeira-MA, por meio de seu representante, Sr^(a) JOSUÉ SOUSA GOUVEIA, CPF: 790.479.123-49, declara para os devidos fins sob as penas legais, que realizou visita a todas as rotas que compõem o Termo de Referência da licitação Pregão SRP nº 006/2019, tomando assim ciência da real situação de cada uma, fato que a impede de alegar superveniência na realização dos serviços

Bacabeira, 22 de Fevereiro de 2019.

6º TABELIONATO

Raissa Priscila Arruda Aragão

**J. B F. TRANSPORTE COLETIVOS,
E TURISMO LTDA - ME**
RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO
CPF: 009.849.033-80
RG: OAB-MA Nº 11.651

Sócia Administradora

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. Jerônimo de Albuquerque, 619 - Loja 08 - Daplaza Center
Conab Anil II - São Luis/MA - CEP 65.061-210 - Telefone: (99) 3615-6006 - www.6tabelionato.not.br

Reconheço por autenticidade a firma de RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO

Emol: R\$ 3,78 FERC: R\$ 0,10 FERJ: R\$ 0,52 Total: R\$ 4,40
Dou fe. Em testemunho da verdade
Sao Luis-MA 22/02/2019 16:59

Joao Gabriel Vieira de Souza - Escrevente Autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE

Seio de F. Calisto
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma
000031522050

Rua Dr. Carlos Macieira, nº 33 - Cidade Nova - Bacabeira
Fone: (98) 3346-1318
jbfrtransporte123@hotmail.com
CEP: 65.143-000 - CNPJ: 07.175.717/0001-13

Demianca
159/163



PROC. Nº 1223/14
FLS. 548
RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

A Empresa **J. B F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA-ME** inscrito no CNPJ Nº 07.175.717/0001-13 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **JOSUÉ SOUSA GOUVEIA**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 010893/O-8 CRC-MA e do CPF Nº 790.479.12349, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NÃO (X).

Bacabeira, 22 de Fevereiro de 2019.

6º TABELIONATO

Raissa Priscila Arruda Aragão
**J. B F. TRANSPORTE COLETIVOS,
E TURISMO LTDA - ME**
RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO
CPF: 009.849.033-80
RG: OAB-MA Nº 11.651

Sócia Administradora

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. Jerônimo de Albuquerque, 619 - Loja 08 - Dalplaza Center
Cohab Anil I - São Luís/MA - CEP 65.051-210 - Telefone: (98) 3015-6006 - www.6tabelionato.net.br

Reconheço por autenticidade a firma de: **RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGAO**

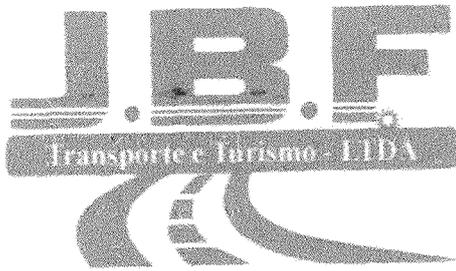
Emol: R\$ 3,78 FERC: R\$ 0,10 FERJ: R\$ 0,52 Total: R\$ 4,40
Dou fe. Em testemunho da verdade
São Luís-MA 22/02/2019 16:59

João Gabriel Vieira de Souza - Escrevente Autorizado

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000031522134

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Alcides
160/163



PROC. Nº 1023/14
FLS. 503
RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
ANEXO VII

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO**

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 006/2019 que a(o) empresa **J. B F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA-ME** inscrito no CNPJ Nº 07.175.717/0001-13, sediada na Rua Dr. Carlos Macieira nº 33, bairro Cidade Nova, Bacabeira-MA, declara por intermédio do seu representante legal, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

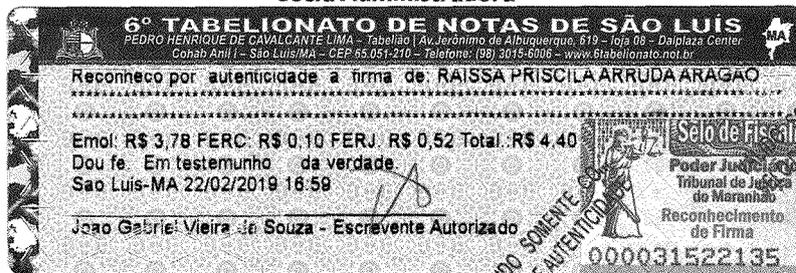
Bacabeira, 22 de Fevereiro de 2019.

6º TABELIONATO

Raissa Priscila Arruda Aragão

**J. B F. TRANSPORTE COLETIVOS,
E TURISMO LTDA - ME**
RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO
CPF: 009.849.033-80
RG: OAB-MA Nº 11.651

Sócia Administradora



Rua Dr. Carlos Macieira, nº 33 - Cidade Nova - Bacabeira
Fone: (98) 3346-1318
jbftransporte123@hotmail.com
CEP: 65.143-000 - CNPJ: 07.175.717/0001-13

16/11/163
Juana

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do Município -
CGCL

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

PROC. N° 2009114
FLS. 549
RUBRICA

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada recebeu o Edital e todos os anexos, referente à PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018e com isso poderá tomar conhecimento de todas as informações necessárias para participação e cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Transportes Escolar por meio de Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas do Município de Timon/MA.

ABERTURA: Dia 25 de Fevereiro de 2019 às 09:00 horas, na sala de reunião da CGCL na Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n°, Centro, Timon-MA.

Informamos os dados abaixo que identificam a empresa:

Razão Social da Empresa: J B F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA

CNPJ ME: 07.75.717/0001-13

Nome de Fantasia: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA

Endereço Completo: Rua DR. CARLOS MACIEIRO N: 33
CIDADE NOVA BELO BURACIARD - MA

Telefone: 98 3246-8734 Fax: _____ E-mail: _____

JOSUE.GOV@HOTMAIL.COM @ ADVRAIS SPARAGAO@HOTMAIL.COM

Pessoa p/contato: SINESIO AQUINO@HOTMAIL.COM

Timon/MA. 15 de FEVEREIRO de 2019.

[Assinatura]
LICITANTE

[Assinatura]
SETOR DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO X

PROC. Nº 1223/18
FLS. 545
RUBRICA

Declaração que cumprirá os dispositivos do Código Brasileiro de Trânsito

A Empresa **J. B F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA-ME** inscrito no CNPJ Nº 07.175.717/0001-13, sediada na Rua Dr. Carlos Macieira nº 33, bairro Cidade Nova, Bacabeira-MA, por meio de seu representante, Sr.(a) **JOSUÉ SOUSA GOUVEIA**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 010893/O-8 CRC-MA e do CPF Nº 790.479.12349, declara para os devidos fins, assumindo assim o compromisso legal, de que cumprirá durante toda a execução do contrato a legislação brasileira de trânsito, sendo responsável por qualquer ônus de seus descumprimento

Bacabeira, 22 de Fevereiro de 2019.

6º TABELIONATO

Raissa Priscila Arruda Aragão

**J. B F. TRANSPORTE COLETIVOS,
E TURISMO LTDA - ME
RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO
CPF: 009.849.033-80
RG: OAB-MA Nº 11.651
Sócia Administradora**



Rua Dr. Carlos Macieira, nº 33 - Cidade Nova - Bacabeira
Fone: (98) 3346-1318
jbftransporte123@hotmail.com
CEP: 65.143-000 - CNPJ: 07.175.717/0001-13

163/163

Josué Sousa

PROC. Nº 1225/11
FLS. 546
RUBRICA

ENVIOLOPE Nº 02 -- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

OBJETO: Contratação dos Serviços de Transporte Escolar para o
Município de TIMON/MA

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA-ME,
CNPJ: 07.175.717/0001-13.